



PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026

SEI Nº 25.0.000007396-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de alocação de profissionais com qualificação técnica em Tecnologia da Informação, mediante dedicação exclusiva, para atuação nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 19/03/2026 às 10 (dez) horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na *internet*, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** pelo *link* próprio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **EQUIPE DE PREGÃO - CLC:** e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2236 e 3348-2300.
- **PROTOCOLO:** envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - UNIDADE DEMANDANTE	3
IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL	8
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	16
IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG	17
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	18
XI - RECURSO ADMINISTRATIVO	22
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	124
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR	128
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	129
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	130
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	132
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	133
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	134
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	135
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO	136
ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA	137
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO)	138
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO	139



PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, pelo critério de julgamento de **menor preço**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde**, e equipe de apoio integrada pelas servidoras **Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues** e **Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva**, designadas por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 14/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de alocação de profissionais com qualificação técnica em Tecnologia da Informação, mediante dedicação exclusiva, para atuação nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais.

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao> e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sites* www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 3.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregação.
- 4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.
- 5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregação.
- 5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.
- 5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.
- 6 - A resposta do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 6.1 - A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, conforme Título IX.
- 2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.
- 2.1 - O licitante deve preencher a declaração do Anexo IV e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, e do art. 5º, §1º II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016, mediante a apresentação de:
- 2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- 2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao(à) Pregoeiro(a).

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do Anexo IV.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do Anexo V.

3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prerrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao(à) Pregoeiro(a) que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção**, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate relativo a essa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.4 - Em consórcio¹;
- 5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 5.9 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra²;
- 5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

² Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - É **facultativa VISTORIA PRÉVIA** ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.

7.1 - A finalidade da vistoria é o conhecimento do local, das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

7.2 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para a realização do Pregão Eletrônico, devendo ser agendada na Diretoria de Tecnologia da Informação, no térreo do Edifício Sede, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, mediante agendamento pelos telefones (31) 3348-2308, 3348-2429, de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas.

7.3 - A licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização para realizar a vistoria prévia, devendo comparecer ao 5º andar, do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, no horário previamente agendado.

7.4 - A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, junto à documentação de habilitação.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

8 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

8.1 - A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

8.2 - Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

8.3 - A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas."

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A proposta com o **valor total estimado do objeto para 30 meses**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 1.1 - Deverá ser inserido no campo próprio o **valor total do objeto** representado pelo **VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES** da contratação.
- 1.2 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como **preços máximos**.
- 1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 1.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total estimado para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 1.5 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
- 2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), **via e-mail**, na forma e prazos previstos no Título X:
- 2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, valor total mensal estimado, valor total anual estimado e valor total estimado para 30 (trinta) meses**, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 2.2 - valores unitários e totais, expressos em numeral;
- 2.3 - **planilha de preço**, conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que mantenha a formatação prevista, com discriminação de todos os percentuais, custos diretos e indiretos, considerando:
- os salários definidos pelo Termo de Referência;
 - os percentuais e os respectivos custos do Grupo I do Montante B de acordo com a legislação, sendo o percentual do RAT (Risco Ambiental do Trabalho) de acordo com a atividade preponderante da empresa
 - os percentuais do **Grupo II do Montante B**, com os custos referentes à substituição dos empregados ausentes por motivo de auxílio enfermidade, faltas legais, licenças maternidade e paternidade, acidente de trabalho e redução de jornada em razão de aviso prévio trabalhado, de acordo com a legislação e com a estatística de ocorrência na empresa, além dos custos referentes à provisão para 13º salário, para férias e para o terço constitucional de férias, com

os percentuais definidos pelo Termo de Referência e indicados na Planilha de Preço, que representam os valores que serão retidos mensalmente na **Conta Vinculada**;

- d) o percentual e o respectivo custo referente às incidências cumulativas, indicados no **Grupo III** do **Montante B**;
- e) os percentuais e os respectivos custos do **Grupo IV** do **Montante B**, referentes às provisões para verbas rescisórias, de acordo com a legislação e com a estatística de ocorrência na empresa, sendo que o percentual de indenização para rescisão sem justa causa deve ser indicado com o percentual definido pelo Termo de Referência e indicado na Planilha de Preço, que representa o valor que será retido mensalmente na **Conta Vinculada**;
- f) os custos do **Montante "C"**, referentes às despesas com insumos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas diretas obrigatórias pela Convenção Coletiva de Trabalho pertinente à categoria e ao licitante, EPI's, EPC's e despesas não previstas na planilha entendidas como necessárias e que não sejam próprias do BDI;
- g) os custos relativos aos itens transporte e alimentação/refeição, componentes do **Grupo II**, deverão ser apresentados, no mínimo, pelos valores definidos no Termo de Referência e na planilha, à título de equidade das propostas;
- h) os custos reais com transporte e alimentação/refeição serão apurados mensalmente e comprovados junto ao Tribunal, devido a sua característica variável;
- i) o valor referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, no **Montante D**, que deve indicar, em percentual e em valor monetário, o **lucro** e as **despesas indiretas**, como preposto, exames admissionais, periódicos e demissionais, sistema de cartão magnético, crachás, laudos de segurança do trabalho eventualmente necessários e outros custos especificados como obrigações da contratada no Termo de Referência ou decorrentes da execução dos serviços ou administração da empresa;
- j) indicação do BDI admitido o **percentual MÁXIMO de 6%**, conforme indicações do Termo de Referência, Anexo I;
- k) as alíquotas e os respectivos valores do Montante E, referentes aos tributos incidentes sobre o faturamento, de acordo com a legislação e o regime de tributação da empresa. **O regime de tributação é opção da empresa e sua alteração não poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo os percentuais apresentados fixos e inalteráveis durante a vigência do contrato, salvo alteração na legislação**;
- l) indicar e juntar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, pertinente à categoria dos empregados, utilizada como base para a proposta;
- m) documento comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

2.4 - Caso seja apurada e comprovada alguma inconsistência em valores fixados no Termo de Referência ou na Planilha de Preço, o ajuste será objeto de alteração contratual.

2.5 - As operações matemáticas da planilha devem considerar os índices e preços unitários com duas casas decimais.

3 - Anexar à proposta de preço as seguintes declarações e comprovantes:

- 3.1 - declaração de opção pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo do Anexo XII, se for o caso;
- 3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII.
- 4 - O preço deverá ser proposto considerando-se sua exequibilidade com todas as condições especificadas, a capacidade de pagamento no prazo legal de salários e encargos previdenciários, trabalhistas e tributários, realização das provisões e o fornecimento dos itens especificados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5 - A provisão dos custos previstos na planilha relativos à conta vinculada para pagamentos futuros de 13º salário, gratificação de férias e verbas rescisórias, como a multa rescisória de 40% do FGTS, visam à segurança da contratação, de forma que a contratada possa realizar todos os pagamentos respectivos quando ocorrer o fato gerador.
- 6 - Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser considerados no preço proposto. Quaisquer custos não indicados na Planilha de Preço do Anexo II, que não sejam próprios do BDI, poderão ser incluídos no preço proposto, indicados no Grupo I do Montante “C”.
- 7 - Todas as exigências e benefícios obrigatórios estabelecidos na legislação e nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho pertinentes deverão ser observados pelo licitante.
- 8 - Na composição do preço não deverão ser considerados custos referentes ao trabalho em jornada extraordinária ou em horário noturno.
- 8.1 - Caso sejam necessários, a Diretoria Geral do Tribunal poderá autorizar, expressamente, sua realização, sendo efetuado o reembolso dos valores correspondentes às horas extras ou horas noturnas, desde que devidamente apuradas e comprovadas.
- 9 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.
- 10 - A proposta comercial deverá ter validade por 90 (noventa) dias³, a contar da data de sua apresentação.
- 10.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.
- 10.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

³ O prazo de 90 (noventa) dias respalda-se no § 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se em razão da complexidade da matéria e da média de tempo de duração da fase externa dos pregões de terceirização no âmbito do Tribunal.



10.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

11 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

12 - O registro da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

13 - Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2 - Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

- 1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

- 1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do Anexo V;
- 1.3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII;
- 1.3.3 - termo de Vistoria Prévia, assinado pelo representante da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, nos termos do Título V, conforme modelo do Anexo X.

1.4 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

- 1.4.1 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a capacidade operacional na execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado, demonstrando que a empresa executa ou executou serviços contínuos ou não contínuos de alocação de mão de obra exclusiva para executar atividades de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantitativo mínimo de 67 (sessenta e sete) postos, que representam até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, executados em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 3 (três) anos.
 - 1.4.1.1 - O documento deverá conter, ou a licitante deverá informar, endereço, telefone, e-mail do contratante e local de execução dos serviços, de forma a possibilitar a realização de diligências;
 - 1.4.1.2 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, desde que demonstrem a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e que as quantidades somadas se refiram a serviços prestados em períodos concomitantes;
 - 1.4.1.3 - A Administração poderá solicitar, a seu critério, cópia(s) de contrato(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que confirmem as informações prestadas nos atestados, por meio de diligência.
- 1.4.2 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo X;
- 1.4.3 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

1.5 - Prova de qualificação econômico-financeira:

- 1.5.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento;
- 1.5.2 - relação dos compromissos assumidos pelo licitante, assinada pelo representante legal, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, **conforme Anexo IX**;
- 1.5.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, inclusas as notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - 1.5.3.1 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
 - 1.5.3.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
 - 1.5.3.3 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentadas em qualquer das formas abaixo relacionadas:
 - a) publicado em Diário Oficial;
 - b) publicado em jornal de grande circulação;
 - c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente;
 - d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
 - e) na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e autenticadas com o número do recibo de entrega de livro digital, na Receita Federal.
- 1.5.4 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
 - 1.5.4.1 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;
- 1.5.5 - Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a R\$ 4.375.401,37 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos), valor correspondente a **10%** do **valor total anual estimado** para a contratação, comprovado na data da apresentação.
- 1.5.6 - Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

(LC), Solvência Geral (SG) e Capital Circulante Líquido (CCL), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$\text{CCL} = \text{ATIVO CIRCULANTE} (-) \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- 1.5.6.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas, e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor **estimado anual** para a contratação.
- 1.5.6.2 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de todos os contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública, vigentes na data da sessão do Pregão, com indicação do valor total e do valor correspondente aos exercícios seguintes aos dos Balanços Patrimoniais apresentados, e cálculo da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira da empresa, em função do patrimônio líquido atualizado na forma indicada no subitem 1.5.3.1, que deverá ser igual ou superior a 1 (UM), para demonstrar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (UM DOZE AVOS) do **valor anual** dos contratos firmados, conforme **Anexo IX** do edital.
- 1.5.6.2.1 - A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social.
- 1.5.6.2.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 1.5.6.3 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 1.5.6.4 - A justificativa para a escolha dos índices contábeis consta nos autos, nos termos da lei.
- 2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.
- 2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.
- 2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁵;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista, dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



- 7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.
- 9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total estimado do objeto para 30 meses**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 - Será desclassificada a proposta comercial que:
- 2.1 - contiver vícios insanáveis;
- 2.2 - não se refira à integralidade do objeto;
- 2.3 - apresente preço inexecutável ou permaneça acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;
- 2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.5 - não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.
- 3 - O(a) Pregoeiro(a), entendendo que há indícios de inexecutabilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Pregão ou do valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

5.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

6.1 - As propostas e a documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.

7 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.3 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

8.1 - Após concluída a negociação o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.



1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedora do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção “**Login Fornecedor**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance.**

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta.**

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

- 7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3 - Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- 8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 9 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1.000,00 (hum mil reais)**.
- 10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
- 13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 17 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 17.1.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 17.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 17.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 17, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 17.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 17.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.
- 18 - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.
- 20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no próprio *chat*.
- 21 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 21.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);
- 21.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);
- 21.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome);
- 21.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF);
- 21.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 21.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 21.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 21.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.
- 21.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 22 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão do Pregão, pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** (limite de 15 MB por e-mail):
- 22.1 - a proposta comercial e a Planilha de Preço, ajustadas ao preço final, conforme modelo do Anexo II;
- 22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V;**
- 22.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;
- 22.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;
- 22.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.
- 23 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.
- 24 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.
- 25 - O(a) Pregoeiro(a) iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.

- 25.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.
- 26 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 26.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 26.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 17.
- 27 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 27.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal Compras MG.
- 28 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSO ADMINISTRATIVO

- 1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para os lotes cuja situação seja de "habilitação do fornecedor concluída" ou "fracassado", **sob pena de preclusão do direito de recurso**.
- 1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.
- 1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente por link próprio do Portal Compras MG.
- 1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação ao(à) Pregoeiro(a) pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a);

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo(a) Pregoeiro(a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) registrará o preço do licitante vencedor e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

2 - Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do Título XIII deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- 1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;
- 1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

2 - A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

6 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 7 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.
- 9 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.
- 10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.
- 11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.
- 12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal.
- 14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.
- 16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.
- 19 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta comercial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica Relativa a Emprego de Menor;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta Atende às Exigências do Edital;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Contratos Vigentes Firmados com a Iniciativa Privada e/ou Administração Pública;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado;
- Anexo XI - Modelo de Termo de Vistoria Prévia;
- Anexo XII - Modelo e Declaração de Opção pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB (Desoneração da Folha de Pagamento);
- Anexo XIII - Minuta de Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6, X da Lei n.º 13.709/2018.
- 5 - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.
- 6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.
- 8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.
- 14 - O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu "**Pregão**" na página inicial do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.

Pregoeiro(a): Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde

Equipe de Apoio: Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues e Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva

TATIANA LOREN
BATISTA DE
ASSUMPCAO ANTUNES
RODRIGUES:045774956
35

Assinado de forma digital por
TATIANA LOREN BATISTA DE
ASSUMPCAO ANTUNES
RODRIGUES:04577495635
Dados: 2026.02.27 11:12:15
-03'00'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026

SEI Nº 25.0.000007396-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1. OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de alocação de profissionais com qualificação técnica em Tecnologia da Informação, mediante dedicação exclusiva, para atuação nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	<p>A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de alocação de profissionais em Tecnologia da Informação (TI), com dedicação exclusiva, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança, bem como da infraestrutura tecnológica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).</p> <p>Considerando a crescente demanda por soluções tecnológicas, a complexidade dos sistemas utilizados e a necessidade de atendimento tempestivo a incidentes e requisições, torna-se imprescindível contar com profissionais qualificados e dedicados exclusivamente às atividades de TI. A contratação visa suprir lacunas de pessoal especializado no quadro permanente, sem prejuízo à legalidade, à economicidade e à eficiência administrativa.</p> <p>Além disso, a natureza dinâmica e estratégica da área de TI exige atualização constante de conhecimentos e habilidades técnicas, o que reforça a necessidade de contar com uma empresa que possa prover mão de obra especializada, com capacidade de adaptação às inovações tecnológicas e às demandas institucionais.</p> <p>A adoção do modelo de prestação de serviços contínuos com alocação de profissionais permite maior flexibilidade na gestão dos recursos humanos, assegura a continuidade dos serviços essenciais e contribui para a mitigação de riscos operacionais, especialmente em áreas críticas como segurança da informação, redes, bancos de dados e sistemas corporativos.</p>
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
	4.1. Declaração de Conhecimento

4.
HABILITAÇÃO
-
QUALIFICAÇÃO
O TÉCNICA

A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Alegações posteriores de desconhecimento não serão aceitas como justificativa para descumprimento contratual.

4.2. Atestados de Capacidade Técnica

Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, observados os seguintes requisitos:

Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a capacidade operacional na execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado, demonstrando que a empresa executa ou executou serviços contínuos ou não contínuos de alocação de mão de obra exclusiva para executar atividades de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantitativo mínimo de 67 (sessenta e sete) postos, que representam até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, executados em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 3 (três) anos.

O documento deverá conter, ou a licitante deverá informar, endereço, telefone, e-mail do contratante e local de execução dos serviços, de forma a possibilitar a realização de diligências;

Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, desde que demonstrem a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e que as quantidades somadas se refiram a serviços prestados em períodos concomitantes;

A Administração poderá solicitar, a seu critério, cópia(s) de contrato(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que confirmem as informações prestadas nos atestados, por meio de diligência;

4.3 Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado:

Deverá ser apresentada declaração formal da disponibilidade de pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

4.4 Vistoria Prévia:

1) É facultativa a VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.

2) A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

3) As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para a realização do Pregão Eletrônico, devendo ser agendada na Diretoria de Tecnologia da Informação, no térreo do Edifício Sede, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, mediante agendamento pelos telefones (31) 3348-2308, 3348-2429, de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas.

4) A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia no horário agendado.

5) A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do licitante, e apresentada junto à documentação de habilitação.

6) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.5 Habilitação do licitante

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços objeto desta contratação, conforme disposto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência prévia na alocação de mão de obra especializada na execução de atividades compatíveis com as áreas de maior relevância técnica descritas neste Termo de Referência e detalhadas no Anexo B.

Para fins de habilitação, consideram-se de maior relevância e complexidade técnica as áreas correspondentes aos seguintes grupos vinculados à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

a) Coordenadoria de Sistemas Informatizados (CSI); b) Supervisão de Suporte e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SSITI).

Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar aptidão da licitante para fornecimento de profissionais qualificados para a execução de serviços de natureza similar aos descritos nos grupos abaixo:

a) Escritório de Projetos, observando o Project Management Body of Knowledge (PMBOK) e metodologias ágeis como Scrum, Kanban e Scaled Agile Framework (SAFe);

b) DevSecOps, Integração Contínua (CI/CD) e versionamento seguro de código;

- c) Arquitetura e Engenharia de Software;
- d) Engenharia de Requisitos e Análise de Negócios;
- e) Garantia e Qualidade de Software (Quality Assurance – QA) e Testes Automatizados;
- f) Experiência e Interface do Usuário (UX/UI Design);
- g) Modelagem e Administração de Bancos de Dados;
- h) Integração de Sistemas e Application Programming Interfaces (APIs);
- i) Ciência de Dados, Business Intelligence (BI) e Analytics;
- j) Governança de Dados conforme o Data Management Body of Knowledge (DAMA-DMBOK);
- k) Observabilidade, desempenho e segurança de aplicações em ambientes híbridos e multcloud.
- l) Arquitetura e Engenharia de Infraestrutura de TI;
- m) Administração de Ambientes Virtuais e Hiperconvergentes;
- n) Engenharia e Governança de Dados em Infraestrutura;
- o) Plataformas de Automação, Monitoramento e Observabilidade;
- p) Gestão de Ambientes Multicloud, com práticas de FinOps e Cloud Security Posture Management (CSPM);
- q) Planejamento de Capacidade, Alta Disponibilidade e Continuidade de Negócios, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 22301;
- r) Redes, Telecomunicações e Segurança Perimetral;
- s) Soluções de Backup as a Service (BaaS), Disaster Recovery (DRaaS) e gestão de datacenters híbridos;
- t) Sustentabilidade tecnológica, eficiência energética e descarte ambientalmente responsável de equipamentos.

	<p>Parágrafo único: Para efeito de qualificação técnica, as áreas correspondentes aos Grupos “a” (CSI) e “b” (SSIT), descritas neste item são consideradas essenciais à consecução do objeto contratual, devendo os atestados apresentados evidenciar experiência da licitante <u>na alocação de mão de obra especializada na execução de</u> serviços de natureza e complexidade equivalentes.</p>
<p>5. VIGÊNCIA CONTRATUAL</p>	<p>O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Visando economia processual e sendo o fornecimento de mão de obra especializada objeto deste Termo de Referência enquadrado como continuado, a vigência plurianual torna-se mais vantajosa se considera os custos de uma nova contratação.</p> <p>Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</p>	<p>6.1. A execução observará os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e transparência, com plena rastreabilidade das atividades (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).</p> <p>6.2. A CONTRATADA designará preposto ou gerente de contrato residente, 100% presencial, responsável por toda interlocução com a Administração, gestão da equipe alocada e cumprimento das obrigações contratuais.</p> <p>I – Compete ao preposto: comparecer diariamente à DTI; atender chamados inclusive em situações de urgência; supervisionar a execução; dar suporte operacional; propor correções e melhorias; reportar ocorrências ao gestor/fiscais.</p> <p>6.3. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TCEMG (6h45 às 19h45). A CONTRATADA apresentará à DTI as escalas e alocações por posto/função. Em caráter excepcional, a execução poderá ocorrer em dias/horários diversos, quando autorizada pela DTI, observada a carga horária e compensações cabíveis.</p> <p>6.4. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de registro em sistema eletrônico de ponto, cartão magnético ou identificação biométrica, ou outros sistemas online, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ficando a CONTRATADA responsável pelo controle de frequência dos empregados. Para a opção de sistema eletrônico, constitui obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento de 01 (um) equipamento, bem como das bobinas e demais acessórios necessários, sendo que a utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais.</p> <p>6.5) As horas trabalhadas, positivas e negativas, dos empregados, serão controladas, preferencialmente, por meio de Banco de Horas, e serão compensadas, consoante regras estabelecidas em acordo coletivo a ser celebrado entre o respectivo Sindicato Profissional da categoria e a CONTRATADA. O projeto de criação do "Acordo de Compensação" deverá ser apresentado pela</p>

CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para aprovação do TRIBUNAL.

6.6) Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais com a aprovação da Diretoria Geral.

6.7) Excepcionalmente, e desde que expressamente autorizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e aprovado Diretoria Geral do TRIBUNAL, serão reembolsados pelo TRIBUNAL à CONTRATADA as horas extras e adicionais noturnos, quando realizadas por seus empregados, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, na forma da legislação aplicável, devendo estas serem devidamente apuradas e comprovadas.

6.8) A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo e informar mensalmente ao TRIBUNAL os nomes dos empregados em gozo de férias, sendo que a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais do TRIBUNAL, com a análise prévia da Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL.

6.9) A substituição de empregados nos casos de férias ficará condicionada à avaliação prévia da necessidade pela unidade demandante, que detém competência para aferir eventual impacto operacional na continuidade dos serviços. Após essa manifestação, a substituição dependerá de aprovação do Tribunal, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais (CGTSG). Nos casos de afastamento por faltas legais, enfermidade, licenças maternidade ou outras hipóteses previstas em lei, a substituição somente será exigida quando o afastamento exceder 15 (quinze) dias, ou antes desse prazo quando, a critério técnico da unidade demandante, houver risco de prejuízo à execução das atividades contratadas. Em qualquer hipótese, a substituição deverá ser expressamente autorizada e aprovada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e pela Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais.

6.10) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, após notificação emitida pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, o(s) empregado(s) considerado(s) inconveniente(s) à boa ordem e às normas disciplinares, assim como aquele que embarçar, dificultar, não cumprir o horário de trabalho, não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado.

6.11) As substituições dos empregados de que trata o item 6.9 e 6.10 não acarretará qualquer custo adicional para o TRIBUNAL, uma vez que referidas provisões deverão constar na planilha de preços da CONTRATADA, que suportará

quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como de seus substitutos.

6.12) Na hipótese de não ocorrer a substituição do empregado, alternativamente, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, ao seu exclusivo critério, poderá exigir o desconto na fatura relativo aos dias não trabalhados ou a subcontratação dos serviços.

6.13) A CONTRATADA, por meio de seu preposto, prévia e obrigatoriamente, deverá levar ao conhecimento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais qualquer ocorrência que acarretar a necessidade de encaminhamento de substituto, que será submetido a avaliação da necessidade pelo TCEMG.

6.14) A CONTRATADA deverá encaminhar ficha de registro do empregado fixo ou substituto, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da prestação de serviço no TRIBUNAL, para possibilitar o cadastro e confecção de crachás de acesso.

6.15) Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade do TRIBUNAL, serão confeccionados com fotografia recente do empregado devendo ser, obrigatoriamente, recolhidos e entregues ao TRIBUNAL no último dia de prestação de serviço do empregado, ficando a CONTRATADA responsável pelo recolhimento junto ao seu funcionário. A perda ou roubo do crachá e caso não seja efetuada a respectiva devolução no último dia trabalhado acarretará indenização pecuniária do valor correspondente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover o pagamento junto ao Tribunal, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o desligamento definitivo do empregado.

6.16) O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.17) O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.18) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.19) O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual. A única exceção à subcontratação está descrita no item 6.34 deste Termo de Referência.

6.20) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

6.21) Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.22) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

6.23) Em garantia à execução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com vigência até 4 (quatro) meses após o término do contrato, nos termos previstos nos arts. de 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento licitatório para o seguro-garantia. O comprovante da garantia prestada, nas demais modalidades previstas em lei, deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias úteis.

6.24) O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar, previamente, a ocorrência desse evento à CONTRATADA.

6.25) O reajuste de salários obedecerá ao estabelecido na legislação pertinente e demais disposições legais aplicáveis, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

6.26) O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

6.27) É terminantemente proibida a permanência nas dependências do TRIBUNAL de qualquer pessoa e/ou empregado da CONTRATADA fora do horário de trabalho e que não esteja prestando serviços diretos, inclusive os substitutos e feristas que poderão permanecer apenas durante o período que perdurar a substituição. Fica desde já estabelecido que os substitutos/feristas, somente poderão efetuar registro de ponto no TRIBUNAL quando da efetiva prestação de serviços.

6.28) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6.29) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.30) Caberá à CONTRATADA assegurar que seus empregados não executem os serviços em dias e/ou horários diversos daqueles previamente estipulados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, assegurando o cumprimento integral da jornada de trabalho, bem como os horários fixados, em conformidade com a legislação trabalhista, sendo vedada a alteração destes sem a prévia autorização da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais.

6.31) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6.32) A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

6.33) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.34) Quando do preenchimento de qualquer vaga contratada, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) comunicará a contratada sobre a necessidade de se preencher a respectiva vaga assim como o perfil profissional da pessoa a ser contratada. Após o recebimento da solicitação de preenchimento da vaga a empresa contratada terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para submeter 3 (três) profissionais com os respectivos Currículos à Diretoria de Tecnologia da Informação que procederá as entrevistas finais e comunicará a contratada qual foi o candidato selecionado. Caso nenhum candidato seja aprovado pela DTI,

a contratada deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Para o processo de recrutamento e seleção, admite-se que a empresa contratada subcontrate esta parcela dos serviços.

6.35) Quando necessária a prestação de serviços fora da sede do TRIBUNAL, o que se dará em caráter excepcional, e visando atender ao interesse público, os empregados serão escalados pela CONTRATADA, segundo orientações do gestor/fiscal do contrato, que comunicará ao preposto da CONTRATADA a programação da viagem com a antecedência mínima de 3 (três) dias antes da viagem;

- O valor da diária de viagem custeará as despesas realizadas fora da sede do Tribunal, não cabendo nenhum reembolso de despesa de viagem ou devolução de numerário.

6.36. Diárias de viagem:

a) O quantitativo de diárias de viagem foi estimado de forma a cobrir gastos com alimentação, hospedagem e transporte em possíveis viagens com base na quantidade de encontros técnicos e demais eventos que demandem a participação dos empregados/colaboradores da CONTRATADA, durante o período de execução do contrato, conforme os seguintes critérios:

- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos valores das diárias relativos ao período de viagem aos seus empregados, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, de forma a não comprometer os treinamentos e demais eventos, agendados com a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, não sendo permitido que o empregado realize a viagem sem a importância necessária para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem;
- Caso a CONTRATADA não seja informada acerca da viagem no prazo estabelecido, o pagamento das respectivas diárias deverá ocorrer em até 48h (quarenta e oito horas), contadas da comunicação encaminhada à CONTRATADA.
- Será devida 1 (uma) diária de viagem para cada dia de deslocamento que implique pernoite.
- Conforme regulamentado pela Resolução Nº 05/2025 deste Tribunal, será devida 1 (uma) diária de viagem parcial, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, no dia de retorno a sede do TRIBUNAL para viagens com duração superior a 1 (um) dia;

b) Não será concedida diária de viagem ao funcionário que se deslocar da sede, em veículo oficial, para participar de reuniões e palestras, eventos de capacitação, como cursos, congressos e seminários, nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

c) Na hipótese acima, se o deslocamento exigir o afastamento do funcionário por mais de oito horas, comprovado mediante prévia justificativa técnica apresentada pelo gestor/fiscal do Contrato, será concedida diária parcial.

d) Para efeito de pagamento da diária parcial prevista no item "b" e "c", consideram-se Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte: Baldim, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

e) Independentemente do valor pago pela CONTRATADA a seus empregados a título de diárias de viagem, o reembolso devido pelo TRIBUNAL limitar-se-á aos valores definidos neste Termo de Referência.

f) O cálculo do valor das diárias devidas ao empregado será elaborado pela Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, mediante solicitação formal do setor demandante, e encaminhado à CONTRATADA, juntamente com a(s) respectiva(s) memória(s) de cálculo(s);

g) O TRIBUNAL não se responsabilizará pelo repasse dos recursos aos empregados da CONTRATADA, a título de diárias de viagem.

h) Na hipótese de cancelamento de viagem previamente programada e já comunicada, caberá ao TRIBUNAL comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o funcionário proceda à devolução do valor referente às diárias recebidas antecipadamente.

i) Quando o funcionário retornar à sede do TRIBUNAL em data anterior à prevista, as diárias excedentes serão obrigatoriamente restituídas.

k) O relatório deverá compor a planilha de faturamento para o reembolso.

l) A CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial, contemplando no Grupo II do Montante C – Insumos e outros custos, o quantitativo mensal **ESTIMADO** de 5(cinco) diárias de viagem para dentro do Estado de Minas Gerais e 2 (duas) diárias de viagem para outros estados.

m) O valor da diária de viagem foi obtido tendo por base 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária devida aos servidores do TRIBUNAL, estabelecido na Resolução 05/2025 que regulamenta as diárias de viagem dos servidores. Na hipótese de revisão da referida Resolução os valores da diária de viagem a ser concedido aos prestadores de serviços serão ajustados na mesma proporção.

n) O quantitativo de diárias estipulado no item "l" é meramente estimativo e será faturado com base na quantidade efetivamente utilizada no mês.

<p>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>7.1) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência (TR) e no contrato, realizando todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela perfeição técnica das entregas.</p> <p>7.2) Indicar, a partir da assinatura do contrato (e sempre que houver alteração), preposto/gerente de contrato residente, em regime presencial, com plenos poderes para representá-la administrativa e judicialmente, decidir questões relativas aos serviços e atender prontamente a chamados do gestor/fiscal, inclusive em situações de urgência, finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou canal igualmente eficaz.</p> <p>§1º Compete ao preposto comparecer em todos os dias úteis de trabalho do Tribunal, no horário de 10 às 16 horas para supervisionar a execução, dar suporte operacional aos colaboradores e aos fiscais/gestor, propor melhorias e comunicar ocorrências relevantes.</p> <p>7.3) Fornecer a mão de obra necessária à fiel execução do objeto, apenas com profissionais qualificados, treinados e capacitados, observados os perfis mínimos (hard/soft skills, escolaridade, experiência, certificações) definidos no Anexo B. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado</p> <p>7.4) Remunerar seus empregados conforme previsto neste Termo de Referência e em conformidade com a CLT e a CCT aplicável, assegurando todos os direitos previstos em lei, incluindo férias, 13º salário, abonos e declarações médicas, e apresentar CTPS e comprovantes sempre que solicitado pela fiscalização. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.</p> <p>7.5) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais decorrentes do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer vínculo entre o TCEMG e os empregados da CONTRATADA.</p> <p>7.6) Observar a legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, em especial o Capítulo V da CLT, a Portaria MTE nº</p>
---	--

3.214/1978 e Normas Regulamentadoras (NR-6, NR-10, NR-35, entre outras), fornecendo todos os EPIs e EPCs necessários e realizando os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais (ASO), arcando com os respectivos custos.

7.7) Orientar seus empregados quanto à conduta no ambiente de trabalho, de forma a não interferir na rotina institucional, observando as diretrizes de comportamento e apresentação pessoal estabelecidas pelo CONTRATANTE.

§1 Os empregados deverão manter apresentação pessoal compatível com o ambiente institucional, postura ética, cordialidade, urbanidade e respeito às normas internas do Tribunal.

78) Disponibilizar, às suas expensas, plataforma eletrônica de gestão de colaboradores, que permita, em tempo real:

I – o registro de ponto e jornada (presencial, híbrido e remoto);

II – o controle de banco de horas, horas extras, férias, afastamentos e substituições.

7.9) Zelar pela disciplina de seus empregados nas dependências do TRIBUNAL, sendo proibidos quaisquer tipos de jogos, pregações religiosas, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza, antes ou depois do horário de trabalho, o consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do TRIBUNAL, bem como a permanência nas dependências fora do horário de trabalho.

7.10) Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais/empregados venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TRIBUNAL exigir o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.

7.11) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.

7.12) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.

7.13) Utilizar na execução dos serviços somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência.

7.14) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços.

7.15) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato.

7.16) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, durante a sua execução, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias para a gestão e fiscalização contratual, durante a sua execução.

7.17) Assegurar a proteção de dados contratuais e pessoais, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo de informações, documentos e sistemas do TCEMG. Todo material produzido/obtido pertence exclusivamente ao Tribunal, vedada a divulgação ou utilização sem autorização, mesmo após o término do contrato

7.18) Cumprir todas as condições e prazos previstos no contrato, ou outros que venham a ser fixados pelo TRIBUNAL, principalmente aqueles referentes à contratação/dispensa de pessoal.

7.19) Sendo previsto na CCT da categoria, contratar, às suas expensas, seguro de vida para os empregados que prestarão os serviços no TRIBUNAL, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, devendo entregar à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL os certificados e as respectivas apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início de vigência do Contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado na respectiva CCT da categoria.

7.20) Arcar com prejuízos decorrentes de eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado.

7.21) Se couber, pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos da Portaria nº 3.214, de 1978, e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante apresentação de laudo emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado no MTE, para fins de inclusão e/ou comprovação dos mesmos na planilha de custos. Os custos decorrentes da realização do referido laudo, o qual se destina a caracterizar e classificar o adicional de insalubridade ou periculosidade, quando devido e não especificado na planilha de custos apresentada, serão suportados pela contratada.

7.22) Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, a Diretoria de Tecnologia e Informação e à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais quaisquer danos ou avarias nos equipamentos e instalações de propriedade do TRIBUNAL, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados, a critério da TRIBUNAL.

7.23) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

7.24) Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

7.25) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. O referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

7.26) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, o que será acompanhado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos intrajornada e intrajornada. Zelar para que seus funcionários não permaneçam nas dependências do TRIBUNAL fora do horário de trabalho.

7.27) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

7.28) A qualquer tempo, quando solicitado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, e sempre que necessário a CONTRATADA deverá fornecer informações sobre os empregados devendo o Tribunal aplicar as regras da LGPD.

7.29) Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença paternidade, em licença maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, aquele que não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços, submetido a análise e aprovação do TCEMG como descrito no item "6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" deste Termo de Referência.

7.30) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.31) Durante a vigência contratual e na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o nono mês de vigência contratual, escala com período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados.

7.32) Encaminhar ao TRIBUNAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, sob pena de multa, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

7.33) Encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, quando solicitado, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) Registro de ponto;
- b) Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.34) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- l) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- m) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- n) Observar as normas do INMETRO e da ISO 14000;
- o) Implantar logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

	<p>7.35) Responsabilizar-se pela realização de treinamento, qualificação e reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços.</p> <p>7.36) Quando da solicitação de informações, documentos e/ou providências, que poderão ser feitas por e-mail, aplicativo de mensagens ou ofício a Contratada deverá emitir uma resposta oficial no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data da solicitação. O não cumprimento do prazo poderá ensejar na aplicação de notificação de irregularidade, sanção ou mesmo a rescisão contratual em caso de reincidência.</p>
<p>8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANT E</p>	<p>8.1) Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço;</p> <p>8.2) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;</p> <p>8.3) Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;</p> <p>8.4) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;</p> <p>8.5) Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;</p> <p>8.6) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do TRIBUNAL, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;</p> <p>8.7) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;</p> <p>8.8) Recusar serviços que apresentem incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;</p> <p>8.9) Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;</p> <p>8.10) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.</p> <p>8.11) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;</p> <p>8.12) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;</p> <p>8.13) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;</p>

	<p>8.14) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;</p> <p>8.15) Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;</p> <p>8.16) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção por descumprimento contratual, acolhendo justificativas apenas mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;</p> <p>8.17) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do TRIBUNAL, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;</p> <p>8.18) Gerir, fiscalizar e acompanhar os serviços por meio da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e da Diretoria de Tecnologia da Informação, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas e pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;</p> <p>8.19) Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;</p> <p>8.20) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.</p>
<p>9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p>	<p>9.1) A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria 8/PRES./20124 do TCEMG.</p> <p>9.2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>9.3) A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>9.4) O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</p>

**10.
ESTIMATIVA
ORÇAMENTÁ
RIA**

10.1) O orçamento estimado da contratação será de R\$ 109.385.034,30 (cento e nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil trinta e quatro reais e trinta centavos) para vigência plurianual de 30(trinta) meses, com valor estimado mensal de R\$ 3.646.167,81 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) apurado, tendo por base pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações, cumprindo tecer as seguintes observações:

- para os salários foram utilizados os valores atualmente praticados pelo TCE;
- para os encargos sociais e trabalhistas, foram utilizados os percentuais médios apresentados pelas proponentes, salvo aqueles fixados pela legislação vigente;
- para os benefícios mensais variáveis, foram utilizadas as médias dos valores apresentados pelas proponentes;
- para os encargos destinados à conta garantida, ticket alimentação/refeição, vale transporte e diária de viagem foram utilizados os valores e percentuais pré determinados pelo TCE, os quais são os mesmos para todos os licitantes;

10.2) Para a elaboração da Planilha de Preço deverão ser considerados valores indicados a seguir:

Tabela I - Funções, Quantitativos e Salários

Função	Jornada	Quantid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
FAIXA I	200	1	R\$2.700,00	R\$2.700,00
FAIXA II	200	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00
FAIXA III	200	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
FAIXA IV	200	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
FAIXA V	200	7	R\$4.365,00	R\$30.555,00
FAIXA VI	200	1	R\$4.750,00	R\$4.750,00
FAIXA VII	200	5	R\$5.150,00	R\$25.750,00
FAIXA VIII	200	7	R\$5.650,00	R\$39.550,00
FAIXA IX	200	5	R\$6.075,00	R\$30.375,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

FAIXA X	200	1	R\$6.485,00	R\$6.485,00
FAIXA XI	200	1	R\$7.035,00	R\$7.035,00
FAIXA XII	200	2	R\$7.540,00	R\$15.080,00
FAIXA XIII	200	8	R\$8.050,00	R\$64.400,00
FAIXA XIV	200	4	R\$8.600,00	R\$34.400,00
FAIXA XV	200	9	R\$9.200,00	R\$82.800,00
FAIXA XVI	200	2	R\$9.779,83	R\$19.559,66
FAIXA XVII	200	6	R\$10.500,00	R\$63.000,00
FAIXA XVIII	200	2	R\$11.200,00	R\$22.400,00
FAIXA XIX	200	1	R\$11.900,00	R\$11.900,00
FAIXA XX	200	1	R\$12.500,00	R\$12.500,00
FAIXA XXI	200	18	R\$13.251,97	R\$238.535,46
FAIXA XXII	200	5	R\$14.094,00	R\$70.470,00
FAIXA XXIII	200	1	R\$15.005,86	R\$15.005,86
FAIXA XXIV	200	15	R\$15.940,00	R\$239.100,00
FAIXA XXV	200	1	R\$17.000,00	R\$17.000,00
FAIXA XXVI	200	1	R\$18.029,40	R\$18.029,40
FAIXA XXVII	200	16	R\$19.000,00	R\$304.000,00
FAIXA XXVIII	200	1	R\$20.201,00	R\$20.201,00
FAIXA XXIX	200	1	R\$21.482,77	R\$21.482,77
FAIXA XXX	200	1	R\$22.851,19	R\$22.851,19
FAIXA XXXI	200	1	R\$24.312,91	R\$24.312,91
FAIXA XXXII	200	1	R\$25.875,23	R\$25.875,23
FAIXA XXXIII	200	1	R\$27.545,92	R\$27.545,92
FAIXA XXXIV	200	1	R\$29.333,31	R\$29.333,31
FAIXA XXXV	200	1	R\$31.000,00	R\$31.000,00

Total dos Salários (Montante A)			R\$1.604.582,71
Tabela II - Parâmetros Mínimos			
Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Alimentação/Refeição (R\$39,35 x 22 x 99%)	135	R\$857,04	R\$115.700,40
Transporte (4 x R\$5,75 x 22dias - desc. 6% s/salário)	-	-	R\$7.573,20
Diária de Viagem dentro do Estado de Minas Gerais	5	R\$427,50	R\$2.137,50
Diária de Viagem para fora do Estado de Minas Gerais	2	R\$562,50	R\$1.125,00

Observações:

a) Para a mão de obra envolvida na contratação, os salários foram estimados com base nos valores praticados nos últimos anos neste TRIBUNAL, bem como em pesquisas salariais do mercado de trabalho. O dimensionamento dos postos de trabalho necessários à adequada execução dos serviços foi obtido com base no quantitativo historicamente utilizado pelo TRIBUNAL. Os cargos estão distribuídos dentro das faixas salariais estabelecidas, conforme detalhado no ANEXO B.

b) O valor total estimado da contratação, correspondente à somatória dos salários definidos neste Termo de Referência (Montante A), constitui o limite máximo global de execução contratual, não podendo ser ultrapassado durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

c) Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de variação da demanda administrativa, o valor global efetivamente executado poderá variar em função das necessidades da Administração, desde que observado o limite máximo global estabelecido e o limite máximo de redução de até 15% (quinze por cento) em relação ao valor total estimado (Montante A), assegurando-se, assim, a previsibilidade, a segurança jurídica e a adequada formação das propostas pelos licitantes.

d) O montante relativo ao reembolso do item vales transporte foi estimado considerando 4 (quatro) vales transporte por empregado por dia, ao valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), valor vigente em Belo Horizonte/MG (na época que a coleta de preços foi feita), para 22 (vinte

e dois) dias úteis/mês, deduzido deste total a cota parte do empregado de até 6% do seu salário, limitado ao valor efetivamente fornecido. Para estimativa foi considerado o fornecimento de vales transporte apenas para as faixas de salários onde o valor fornecido encontra-se abaixo do desconto legal de 6% (seis por cento) conforme planilha de cálculo específica demonstrado no Anexo A.

e) O montante relativo ao reembolso do item alimentação foi fixado como mínimo considerando 1 (um) auxílio por dia por empregado com jornada mensal igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas, ao valor unitário de R\$39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) , valor atualmente praticado pelo TRIBUNAL, para 22 (vinte e dois) dias úteis/mês, deduzido deste total a cota parte do empregado de 1% (um por cento) do valor total fornecido custeado pelo empregado. O valor unitário do auxílio Alimentação/Refeição foi definido com base no valor já praticado pelo TRIBUNAL e respeitado o valor mínimo estipulado no instrumento coletivo da respectiva categoria profissional.

f) O custo relativo ao seguro de vida para os empregados não foi fixado por não haver valor de prêmio estabelecido, devendo ser indicado na Proposta de Preço, conforme indicações da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; os demais benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria serão reembolsados pelo tribunal.

10.3) Durante a execução contratual, o quantitativo de cargos em cada faixa salarial poderá variar, inclusive podendo ser igual a zero em determinadas faixas, conforme as necessidades da Administração, desde que:

I – seja respeitado o limite máximo global correspondente à somatória dos salários definida no Montante A; e

II – o valor global efetivamente executado não seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total estimado da contratação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis, observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

10.4) O quantitativo total estimado de cargos, correspondente a 135 (cento e trinta e cinco) postos de trabalho, poderá variar para mais ou para menos, em função da demanda efetiva da Administração, desde que:

I – seja respeitado o limite máximo global correspondente ao Montante A; e

II – seja observado o limite máximo de redução de 15% (quinze por cento) do valor global estimado da contratação, de modo a preservar a compatibilidade da execução contratual com as condições econômicas consideradas na formulação das propostas e a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

10.5) A variação quantitativa prevista neste Termo de Referência constitui característica da própria modelagem da contratação por demanda e não configura alteração contratual, desde que observados os limites mínimo e máximo de execução estabelecidos, permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições originalmente licitadas.

10.6) Os custos relativos aos itens transporte e alimentação foram fixados a título de equidade das propostas, devendo os valores indicados ser apresentados na Planilha de Preço dos licitantes. Contudo, tendo em vista a característica variável destes itens, eles serão apurados mensalmente, comprovados e reembolsados pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, pelos valores efetivamente despendidos.

10.7) Os licitantes deverão apresentar a Planilha de Preço com base na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho (CCT) ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável às categorias envolvidas na contratação e pertinente à empresa, respeitando as funções, quantitativos, salários e insumos mínimos, podendo acrescentar quaisquer outros insumos necessários à consecução do objeto, assim como apresentar valores maiores para o item “alimentação”, considerado como valor mínimo.

10.8) Os licitantes deverão informar em sua proposta comercial a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a que estão vinculados e que foi utilizada como base para elaboração de sua proposta comercial.

10.9) Em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, do Governo Federal, bem como em harmonia com uma prática já adotada por diversos órgãos públicos em suas licitações, a exemplo dos Tribunais de Justiça, Ministérios Públicos, Tribunais Regionais Eleitorais e Supremo Tribunal Federal, o valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) das licitantes, composto pelas despesas indiretas e o lucro, será um percentual (%), **limitado ao máximo de 6% (seis por cento)**, conforme disposições a seguir:

- Os custos indiretos são aqueles envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da CONTRATADA com sua estrutura administrativa e organizacional, bem como com o gerenciamento de seus contratos, sendo seu valor obtido pela incidência de um percentual (%) sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados, vale dizer, sobre o somatório da remuneração (Montante A), dos encargos sociais (Montante B) e dos insumos (Montante C), conforme fórmula a seguir:

	<p>Despesas Indiretas = (Montante A + Montante B + Montante C) x (% referente às Despesas Indiretas).</p> <p>•O lucro, representado pelo ganho decorrente da exploração da atividade econômica, terá seu valor obtido pela incidência de um percentual (%) sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados (Montantes A, B e C) mais o valor das Despesas Indiretas, conforme fórmula a seguir:</p> <p>Lucro = (Montante A + Montante B + Montante C + Despesas Indiretas) x (% referente ao Lucro).</p> <p>OBS.: O Valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi limitado tendo como parâmetro as alíquotas praticadas nos contratos de mão de obra terceirizada nas últimas contratações deste Tribunal de Contas.</p>
<p>11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁ RIA</p>	<p>O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339037 02 0 10 1 indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).</p>
<p>12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>12.1) O pagamento será realizado mensalmente, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.</p> <p>12.2) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal do contrato.</p> <p>12.3) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.</p> <p>12.4) O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento dos serviços prestados será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.</p>

12.5) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.6) O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12.8) No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

- o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.9) O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

12.10) No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo TRIBUNAL serão calculados pro rata die, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

12.11) Os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando expressamente autorizados pela Diretoria Geral, serão reembolsados pelo TRIBUNAL, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

12.12) O TRIBUNAL reembolsará à CONTRATADA os valores relativos ao fornecimento de vale transporte e ticket alimentação/refeição no montante correspondente ao seu valor facial, ambos deduzidos da parcela de contribuição do empregado prevista na legislação e na CCT da categoria.

12.13) A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto.

12.14) A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Débito” e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando cópia destes documentos à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

12.15) Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser enviados ao TRIBUNAL mensalmente.

12.16) A documentação deverá ser exclusiva do contrato, não podendo ser conjunta com outros empregados da CONTRATADA.

12.17) A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a “Planilha Analítica do Faturamento” acompanhada da seguinte documentação:

- a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços, bem como de seus substitutos, na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado;
- b) Guia de recolhimento do FGTS – GFD e respectivo comprovante de quitação, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no TRIBUNAL;
- c) Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “b” anterior;
- d) Relação de tomadores de Serviços
- e) Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/ recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente;
- f) Guias de recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades;
- g) Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar, também, os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos;
- h) Comprovante de pagamento do seguro vida e respectiva apólice, quando exigido pela CCT da categoria;
- i) Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria;
- j) Adicional noturno: folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica dos empregados alocados no TRIBUNAL e na forma da legislação previdenciária;
- k) Horas extras: folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica dos empregados alocados no TRIBUNAL e na forma da legislação previdenciária;

- l) Documentos que comprovem a concessão dos benefícios Vale-transporte, ticket alimentação/refeição dos empregados;
- m) Relatório de apuração de frequência mensal dos empregados contendo faltas, férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto e as movimentações de posto quando for o caso;
- n) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- o) Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO demissional;
- Cópia da CTPS ou do esocial demonstrando a baixa do funcionário;
- Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida por servidor da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas: (i) Saldo de Salário, (ii) Aviso Prévio, (iii) 13º Salário, (iv) Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (v) Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas;
- Mediante conveniência do TRIBUNAL poderá ser exigido que a TRCT a ser apresentada esteja devidamente homologada junto ao respectivo sindicato profissional da categoria;
- Extratos para fins rescisórios individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, bem como da indenização prevista no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponde a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS;
- Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

- p) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, ficha de registro cadastral e cópia da CTPS ou do esocial dos empregados admitidos no período;

q) Outros documentos que, a critério do TRIBUNAL, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao contrato celebrado, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

12.18) A Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais poderá a qualquer tempo solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário.

12.19) A correspondente nota fiscal ou fatura será emitida somente após a conferência da documentação instrutória acima listada, correção pela CONTRATADA das eventuais pendências apuradas e aprovação pela Coordenadoria da Terceirização e Serviços Gerais, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação e aprovação dos documentos.

12.20) Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços ocorrerá mediante plena e cabal comprovação do cumprimento das obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção das eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

12.21) Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa, a CONTRATADA deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso o TRIBUNAL necessite realizar pagamento dessa natureza, promoverá o respectivo ressarcimento por meio da retenção de créditos da CONTRATADA, execução da garantia prestada ou medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

12.22) O TRIBUNAL fica autorizado a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores alocados na prestação dos serviços, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, na hipótese destes não serem adimplidos pela CONTRATADA, efetuando os respectivos descontos nas faturas.

12.23) O TRIBUNAL fica autorizado a reter, cautelarmente, os valores de uma ou mais faturas referentes à execução dos serviços, bem como da garantia prestada, até a devida comprovação, por parte da CONTRATADA, do pagamento integral de todas as verbas rescisórias.

12.24) No caso de rescisão provocada por inadimplemento de obrigações da CONTRATADA fica desde já autorizado ao TRIBUNAL a realizar a retenção, cautelarmente, dos créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, calculados ou estimados.

12.25) RETENÇÃO DAS PROVISÕES REFERENTES AOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E FUNDIÁRIOS PARA DEPÓSITO EM CONTA ESPECÍFICA (CONTA VINCULADA):

12.25.1) Em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 76, de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), o valor das provisões relativas às férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário, FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os encargos previdenciários das incidências sobre as referidas rubricas, serão descontados do valor mensal devido à CONTRATADA e depositados em conta específica, a ser aberta no Banco do Brasil S.A., exclusivamente para esse fim.

12.25.2) As regras para a abertura, movimentação e encerramento da referida conta, bem como sua nomenclatura, encontram-se estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Banco do Brasil S/A.

12.25.3) Justifica-se a retenção dos encargos discriminados no item 25.1 tendo em vista o necessário controle dos recursos financeiros destinados pela Administração Pública à terceirização de serviços, visando, assim, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados contratados pelas empresas terceirizadas, afastando, desse modo, a possibilidade de danos ao erário pelo eventual pagamento de obrigações da CONTRATADA em caso de inadimplemento.

12.25.4) Os percentuais de retenção a serem aplicados encontram-se definidos no Anexo C deste Termo de Referência.

12.25.5) Em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o TRIBUNAL e o Banco do Brasil S/A, fica estabelecido que eventuais cobranças de tarifas para abertura e movimentação da conta, serão suportadas pela CONTRATADA, estando os valores destas dispostos na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, afixada em suas agências e disponíveis na internet (www.bb.com.br), na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

12.25.6) Consoante Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o TRIBUNAL e o Banco do Brasil S/A, os recursos depositados em conta específica serão remunerados conforme índice de correção da poupança.

12.25.7) Ocorrendo determinação judicial de bloqueio e transferência de valores depositados na conta, a CONTRATADA será notificada para recompor o valor bloqueado e transferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

12.25.8) Não ocorrendo a recomposição dos valores bloqueados e transferidos da conta no prazo indicado no item acima, esses valores serão glosados no 1º (primeiro) faturamento subsequente à data do bloqueio e transferência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, na forma da lei.

12.25.9) Caso o valor glosado seja insuficiente para fazer face à recomposição integral, o saldo remanescente será glosado dos faturamentos subsequentes, até que o saldo da conta seja integralmente recomposto, obrigando-se a CONTRATADA a manter o padrão de excelência requerido na prestação do serviço.

12.25.10) Em cumprimento ao disposto no art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe acerca das férias proporcionais, e do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 57.155/1965, que dispõe acerca do 13º (décimo terceiro) salário proporcional, quando a prestação de serviços se der por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, será retida a parcela integral referente aos citados encargos.

12.25.11) No ato de assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá assinar termo específico conforme Anexo D deste Termo de Referência autorizando o TRIBUNAL a solicitar junto ao Banco do Brasil S/A a abertura de conta específica para depósito das verbas retidas, autorizando, ainda, o acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos da conta, além de vincular a movimentação desta à autorização prévia e expressa do TRIBUNAL.

12.25.12) O resgate dos recursos depositados na conta se dará, exclusivamente, por reembolso, nas seguintes situações:

- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido e limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 (um terço) de férias, quando do gozo de férias pelos prestadores vinculados ao contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias e 1/3 (um terço) de férias proporcionais e indenização compensatória devida sobre o FGTS, quando da dispensa sem justa causa de empregado vinculado ao contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- ao final de vigência contratual, após comprovado pela CONTRATADA a quitação integral das verbas rescisórias.

12.25.13) A solicitação de movimentação dos recursos depositados na conta vinculada, que se dará por reembolso, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao gestor do contrato, no mês subsequente ao do fato gerador, juntamente com planilha contendo o valor a ser movimentado, detalhada por empregado, e acompanhada da seguinte documentação:

13º (décimo terceiro) salário:

- Folha analítica contendo a rubrica “13º (décimo terceiro) salário”;

- comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao (s) empregado (s);
- preferencialmente, a CONTRATADA efetuará o pagamento aos seus empregados em parcela única;
- optando a CONTRATADA pelo parcelamento do 13º salário, este pagamento será realizado na forma prevista em lei.

Férias e 1/3 (um terço) constitucional:

- Folha analítica contendo a rubrica “Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias”;
- comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento dos benefícios ao empregado;
- recibo de férias.

Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa:

- Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- Guia paga de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação, quando exigido na legislação aplicável;
- documento comprovando a concessão de aviso prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO.

12.25.14) Estando o pedido realizado pela CONTRATADA devidamente instruído com toda a documentação necessária, o TRIBUNAL, em até 20 (vinte) dias, encaminhará autorização de movimentação à instituição financeira oficial, nos termos do instrumento próprio a ser firmado;

12.25.15) Para a solicitação feita fora do prazo estipulado no item 25.13, não se aplica o prazo estabelecido no item 25.14, ficando o atendimento da solicitação da CONTRATADA condicionado à conveniência do TRIBUNAL, que a atenderá, em prazo razoável, sem que isto impacte na rotina das unidades afetas à operacionalização da conta.

12.25.16) Serão observadas as seguintes providências quando da ocorrência dos fatos geradores de que trata o item 25.12:

- A solicitação de movimentação dos valores depositados na conta dependerá de iniciativa expressa da CONTRATADA, o que se dará por meio de requerimento específico, conforme Anexos E, F e G deste Termo de Referência, a ser encaminhado ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória relacionadas no item 25.13, conforme o caso;
- Recebida a documentação a que se refere o item acima, o gestor do contrato declarará se houve a efetiva prestação do serviço e se o pedido formulado

	<p>pela CONTRATADA cumpre os requisitos da Portaria n. 76/2019 e do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none">• <input type="checkbox"/> Cumpridos os requisitos do item acima, o gestor do contrato encaminhará a solicitação da CONTRATADA à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, que analisará a conformidade dos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que se pretende levantar;• <input type="checkbox"/> A Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL poderá, a qualquer tempo, solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário; <p>12.25.17) Constatada a conformidade dos requisitos do item 25.16, a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais solicitará à Diretoria de Finanças do TRIBUNAL que encaminhe ofício, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o TRIBUNAL e o Banco do Brasil S/A, autorizando esta que proceda à movimentação dos valores correspondentes aos encargos pagos pela CONTRATADA, até o limite do valor retido e depositado na conta.</p> <p>12.25.18) Quando do encerramento do Contrato, eventual saldo existente somente será liberado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, do cumprimento integral e inequívoco de todas as obrigações contratuais e trabalhistas por ela assumidas;</p> <p>12.25.19) Na ocorrência de eventuais incorreções e/ou diferenças em relação ao valor provisionado das verbas trabalhistas abarcadas pela conta, será realizado o necessário acerto, preferencialmente, no mês subsequente à ciência da irregularidade, cabendo à parte interessada a demonstração cabal do valor devido.</p> <p>12.25.20) Dúvidas acerca da correta aplicação das diretrizes e procedimentos que envolvam a retenção mensal das provisões dispostas no item I desta cláusula, serão dirimidas entre as partes com base na Portaria nº 76/PRES./2019 do TRIBUNAL e, subsidiariamente, como parâmetro, pela Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p> <p>12.25.21) Os depósitos serão realizados sem qualquer prejuízo à retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas em legislação própria.</p>
13. SANÇÕES	<p>13.1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:</p>

13.1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2) multa, observados os limites previstos neste item;

13.1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;

13.2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

13.6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

13.7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

13.8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

13.9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

13.10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

13.11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

13.12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal.

13.14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

14. ANEXOS

Planilha de Custos e Formação de Preços				
Montante A - Remuneração				
Funções	Jornada	Quantid.	Salário Base (R\$)	Valor Mensal (R\$)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

FAIXA I	200	1	R\$2.700,00	R\$2.700,00
FAIXA II	200	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00
FAIXA III	200	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
FAIXA IV	200	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00
FAIXA V	200	7	R\$4.365,00	R\$30.555,00
FAIXA VI	200	1	R\$4.750,00	R\$4.750,00
FAIXA VII	200	5	R\$5.150,00	R\$25.750,00
FAIXA VIII	200	7	R\$5.650,00	R\$39.550,00
FAIXA IX	200	5	R\$6.075,00	R\$30.375,00
FAIXA X	200	1	R\$6.485,00	R\$6.485,00
FAIXA XI	200	1	R\$7.035,00	R\$7.035,00
FAIXA XII	200	2	R\$7.540,00	R\$15.080,00
FAIXA XIII	200	8	R\$8.050,00	R\$64.400,00
FAIXA XIV	200	4	R\$8.600,00	R\$34.400,00
FAIXA XV	200	9	R\$9.200,00	R\$82.800,00
FAIXA XVI	200	2	R\$9.779,83	R\$19.559,66
FAIXA XVII	200	6	R\$10.500,00	R\$63.000,00
FAIXA XVIII	200	2	R\$11.200,00	R\$22.400,00
FAIXA XIX	200	1	R\$11.900,00	R\$11.900,00
FAIXA XX	200	1	R\$12.500,00	R\$12.500,00
FAIXA XXI	200	18	R\$13.251,97	R\$238.535,46
FAIXA XXII	200	5	R\$14.094,00	R\$70.470,00
FAIXA XXIII	200	1	R\$15.005,86	R\$15.005,86
FAIXA XXIV	200	15	R\$15.940,00	R\$239.100,00
FAIXA XXV	200	1	R\$17.000,00	R\$17.000,00
FAIXA XXVI	200	1	R\$18.029,40	R\$18.029,40
FAIXA XXVII	200	16	R\$19.000,00	R\$304.000,00
FAIXA XXVIII	200	1	R\$20.201,00	R\$20.201,00
FAIXA XXIX	200	1	R\$21.482,77	R\$21.482,77
FAIXA XXX	200	1	R\$22.851,19	R\$22.851,19
FAIXA XXXI	200	1	R\$24.312,91	R\$24.312,91
FAIXA XXXII	200	1	R\$25.875,23	R\$25.875,23
FAIXA XXXIII	200	1	R\$27.545,92	R\$27.545,92
FAIXA XXXIV	200	1	R\$29.333,31	R\$29.333,31
FAIXA XXXV	200	1	R\$31.000,00	R\$31.000,00

Total dos Salários (Montante A)	135	R\$1.604.582,71
MONTANTE B - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Grupo I - Encargos Sociais (incidente sobre total Montante "A")		
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
INSS	20,00%	R\$ 320.916,54
FGTS	8,00%	R\$ 128.366,62
SESC	1,50%	R\$ 24.068,74
SENAC	1,00%	R\$ 16.045,83
SEBRAE	0,60%	R\$ 9.627,50
INCRA	0,20%	R\$ 3.209,17
Salário Educação	2,50%	R\$ 40.114,57
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)	1,89%	R\$ 30.326,61
Total grupo I	35,69%	R\$ 572.675,58
Grupo II - Encargos Trabalhistas		
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
Abono Constitucional de Férias	3,77%	R\$60.492,77
13º Salário	8,33%	R\$133.661,74
Férias	8,33%	R\$133.661,74
Aux. Enfermidade	1,14%	R\$ 18.292,24
Faltas Legais	1,02%	R\$ 16.366,74
Licença-Paternidade/maternidade	0,54%	R\$ 8.664,75
Acidente de Trabalho	0,60%	R\$ 9.627,50
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31.128,90
Total grupo II	25,67%	R\$411.896,38
Grupo III (Incidência Cumulativa Grupo I x Grupo II)		
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
Incidência Cumulativa Grupo I x Grupo II	9,16%	R\$ 146.979,78
Total grupo III	9,16%	R\$ 146.979,78
Grupo IV (verbas rescisórias - provisão para pagamentos futuros)		
DESCRIÇÃO	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
Indenização (rescisão s/ justa causa)	4,00%	R\$64.183,31
Aviso Prévio Indenizado	1,43%	R\$ 22.945,53

Indenização adicional (Lei 7.238/84)		0,56%	R\$ 8.985,66
Total do grupo IV		5,99%	R\$96.114,50
Total do Montante B (I + II + III + IV)		76,51%	R\$1.227.666,24
MONTANTE C - Insumos e Outros Custos			
Grupo I - Insumos			
Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Outros (especificar)			R\$ 11.359,25
Total grupo I			R\$ 11.359,25
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Descrição			Valor Mensal (R\$)
Alimentação/Refeição (R\$39,35 x 22 x 99%)	135	R\$ 857,04	R\$115.700,40
Transporte (4 x R\$5,75 x 22dias - desc. 6% s/salário)			R\$7.573,20
Diária de Viagem dentro do Estado de Minas Gerais	5	R\$ 427,50	R\$2.137,50
Diária de Viagem para fora do Estado de Minas Gerais	2	R\$ 562,50	R\$1.125,00
Total grupo II			R\$126.536,10
Total do Montante C			R\$137.895,35
SUBTOTAL (somatório dos Montantes "A + B + C")			R\$2.970.144,30
MONTANTE D - Custos e Despesas Indiretas (Limitado ao máximo de 6%)			
*			
Descrição		Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
Despesas Indiretas (% incidente sobre o total dos custos diretos)		2,79%	R\$ 82.867,03
Lucro (% incidente sobre o total dos custos diretos + Despesas indiretas)		2,41%	R\$ 73.577,57
Total do Montante D			R\$ 156.444,60
SUBTOTAL (somatório dos Montantes "A + B + C +D")			R\$ 3.126.588,90
MONTANTE E - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES			
Descrição		Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
ISSQN		5,00%	R\$ 182.308,39
PIS		1,65%	R\$ 60.161,77
COFINS		7,60%	R\$ 277.108,75

Total do Montante E	14,25%	R\$ 519.578,91
PREÇO GLOBAL MENSAL		R\$ 3.646.167,81
PREÇO GLOBAL ANUAL		R\$ 43.754.013,72
PREÇO GLOBAL PARA 30 MESES		R\$ 109.385.034,30

OBS.:

Valores previstos para a retenção em conta garantida Vinculada, marcados em cor azul, fixados pelo TR.

Valores de alimentação fixados como mínimo conforme TR, por 22 dias, para jornada mensal superior a 190h, com base na CCT 2025.

Valores de transporte fixados com base no valor da passagem mais comum em Belo Horizonte na época em que a coleta de preços foi feita, R\$ 5,75, sendo 4 por dia, 22 dias, com desconto de 6% sobre os salários.

Não serão aceitos BDIs acima de 6%, conforme disposição contida no Termo de Referência, tendo como parâmetro o histórico de alíquotas praticadas nos contratos de terceirização de mão de obra do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Valores das diárias de viagem fixados pela quantidade de viagens estimada para a consecução do objeto, conforme TR.

ATENÇÃO: Os itens RAT, COFINS e PIS devem ser indicados para a realidade da empresa prevista para toda a vigência do contrato e as possíveis prorrogações até 30 meses, considerando que não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo por alteração na LEI.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - VALE-TRANSPORTE

Diretriz:

Fornecimento de 04 (quatro) vales diários, ao valor unitário vigente no local de prestação dos serviços, para 22 (vinte e dois) dias, com desconto 6% sobre o

salário, limitado ao valor efetivamente recebido			
1 - Fornecimento Mensal			
Valor unitário vale-transporte (R\$)	Qt. por dia	Quant. dias/mês	Valor Final Unitário (R\$)
R\$ 5,75	4	22	R\$ 506,00
Valor total do fornecimento mensal			R\$ 68.310,00
2 - Faixas Salariais, quantitativos e desconto máximo por posto de serviço			
Posto de Serviço	Quant.	Salário (R\$)	Desconto
FAIXA I	1	R\$ 2.700,00	R\$ 162,00
FAIXA II	1	R\$ 3.100,00	R\$ 186,00
FAIXA III	1	R\$ 3.500,00	R\$ 210,00
FAIXA IV	5	R\$ 4.000,00	R\$ 240,00
FAIXA V	7	R\$ 4.365,00	R\$ 261,90
FAIXA VI	1	R\$ 4.750,00	R\$ 285,00
FAIXA VII	5	R\$ 5.150,00	R\$ 309,00
FAIXA VIII	7	R\$ 5.650,00	R\$ 339,00
FAIXA IX	5	R\$ 6.075,00	R\$ 364,50
FAIXA X	1	R\$ 6.485,00	R\$ 389,10
FAIXA XI	1	R\$ 7.035,00	R\$ 422,10
FAIXA XII	2	R\$ 7.540,00	R\$ 452,40
FAIXA XIII	8	R\$ 8.050,00	R\$ 483,00
FAIXA XIV	4	R\$ 8.600,00	R\$ 506,00
FAIXA XV	9	R\$ 9.200,00	R\$ 506,00
FAIXA XVI	2	R\$ 9.779,83	R\$ 506,00

FAIXA XVII	6	R\$ 10.500,00	R\$ 506,00
FAIXA XVIII	2	R\$ 11.200,00	R\$ 506,00
FAIXA XIX	1	R\$ 11.900,00	R\$ 506,00
FAIXA XX	1	R\$ 12.500,00	R\$ 506,00
FAIXA XXI	18	R\$ 13.251,97	R\$ 506,00
FAIXA XXII	5	R\$ 14.094,00	R\$ 506,00
FAIXA XXIII	1	R\$ 15.005,86	R\$ 506,00
FAIXA XXIV	15	R\$ 15.940,00	R\$ 506,00
FAIXA XXV	1	R\$ 17.000,00	R\$ 506,00
FAIXA XXVI	1	R\$ 18.029,40	R\$ 506,00
FAIXA XXVII	16	R\$ 19.000,00	R\$ 506,00
FAIXA XXVIII	1	R\$ 20.201,00	R\$ 506,00
FAIXA XXIX	1	R\$ 21.482,77	R\$ 506,00
FAIXA XXX	1	R\$ 22.851,19	R\$ 506,00
FAIXA XXXI	1	R\$ 24.312,91	R\$ 506,00
FAIXA XXXII	1	R\$ 25.875,23	R\$ 506,00
FAIXA XXXIII	1	R\$ 27.545,92	R\$ 506,00
FAIXA XXXIV	1	R\$ 29.333,31	R\$ 506,00
FAIXA XXXV	1	R\$ 31.000,00	R\$ 506,00
3 - Reembolso mensal Contratada (R\$)			
R\$7.573,20			

ANEXO B - QUALIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Cargo/Nível	Descrição das atividades	CBO	Escolaridade	Certificações na área (Desejáveis)	Experiência	Faixa Salarial	Salário da faixa
Assistente de Administrativo Júnior I	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	4110-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses	FAIXA I	R\$ 2.700,00
Assistente de Sistemas Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Suporte Técnico Júnior I	Realiza tarefas de suporte técnico de nível básico, como instalação de programas e resolução de problemas rotineiros, sob supervisão.	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Administrativo Júnior II	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	4110-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses	FAIXA II	R\$ 3.100,00
Assistente de Comunicação Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Sistemas Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Suporte Técnico Júnior II	Realiza tarefas de suporte técnico de nível básico, como instalação de programas e resolução de problemas rotineiros, sob supervisão.	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Webdesigner Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos	2624-10	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

	técnicos e boas práticas para entrega de resultados.						
Assistente de Administrativo Júnior III	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	4110-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses	FAIXA III	R\$ 3.500,00
Assistente de Comunicação Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Projetos Júnior I	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Sistemas Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Suporte Técnico Júnior III	Realiza tarefas de suporte técnico de nível básico, como instalação de programas e resolução de problemas rotineiros, sob supervisão.	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Webdesigner Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Administrativo Pleno I	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	4110-10	Ensino Superior completo	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses	FAIXA IV	R\$ 4.000,00
Assistente de Banco de Dados Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		

Assistente de Business Intelligence (BI) Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Business Partner (BP) Júnior I	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Comunicação Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Comunicação Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Dados Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Governança de TI Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses
Assistente de Infraestrutura Júnior I	Executa tarefas operacionais e de suporte de nível básico na infraestrutura. Realiza a manutenção de hardware, inventário de equipamentos e auxilia em instalações, sempre sob orientação.	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Assistente de Projetos Júnior II	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

				conforme área			
Assistente de Sistemas Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Suporte Técnico Pleno I	Atua com maior autonomia na resolução de problemas de média complexidade e na manutenção de equipamentos, com foco em documentação de procedimentos.	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Teste e Qualidade de Software Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Transformação Digital Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Administrativo Pleno II	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	4110-10	Ensino Superior completo	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Assistente de Inteligência Artificial Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Segurança da Informação Júnior I	Executa tarefas operacionais básicas relacionadas à segurança da informação. Auxilia na aplicação de controles de segurança, realiza monitoramento inicial de sistemas e apoia na resposta a incidentes sob supervisão.	2132-20	Ensino superior completo em TI. Certificações introdutórias (opcional): CompTIA IT Fundamentals, Microsoft SC-900.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses	FAIXA V	R\$ 4.365,00
Assistente de Sistemas Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação,	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum,	6 meses		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

	aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.			ITIL, Certificações específicas conforme área			
Assistente de Suporte Técnico Pleno II	Atua com maior autonomia na resolução de problemas de média complexidade e na manutenção de equipamentos, com foco em documentação de procedimentos.	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Teste e Qualidade de Software Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Transformação Digital Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Webdesigner Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Webdesigner Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente Desenvolvedor Júnior I	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Administrativo Júnior I	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses	FAIXA VI	R\$ 4.750,00
Assistente de Administrativo Pleno III	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de	4110-10	Ensino Superior completo	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		

	relatórios e suporte às rotinas organizacionais.				
Assistente de Administrativo Sênior I	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	4110-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses
Assistente de Banco de Dados Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Business Intelligence (BI) Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Business Partner (BP) Júnior II	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Comunicação Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Dados Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Governança de TI Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses
Assistente de Infraestrutura Júnior II	Executa tarefas operacionais e de suporte de nível básico na infraestrutura. Realiza a manutenção de	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

	hardware, inventário de equipamentos e auxilia em instalações, sempre sob orientação.							
Assistente de Projetos Júnior III	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Analista de Administrativo Júnior II	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses			
Assistente de Administrativo Sênior II	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	4110-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses			
Assistente de Banco de Dados Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Assistente de Business Intelligence (BI) Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Assistente de Infraestrutura Júnior III	Executa tarefas operacionais e de suporte de nível básico na infraestrutura. Realiza a manutenção de hardware, inventário de equipamentos e auxilia em instalações, sempre sob orientação.	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses			
Assistente de Inteligência Artificial Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Assistente de Projetos Pleno I	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações	6 meses			
						FAIXA VII	R\$ 5.150,00	

	alinhamento estratégico.			específicas conforme área	
Assistente de Segurança da Informação Júnior II	Executa tarefas operacionais básicas relacionadas à segurança da informação. Auxilia na aplicação de controles de segurança, realiza monitoramento inicial de sistemas e apoia na resposta a incidentes sob supervisão.	2132-20	Requisitos do nível I + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Assistente de Sistemas Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Sistemas Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Suporte Técnico Pleno III	Atua com maior autonomia na resolução de problemas de média complexidade e na manutenção de equipamentos, com foco em documentação de procedimentos.	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Teste e Qualidade de Software Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Teste e Qualidade de Software Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Transformação Digital Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Assistente de Webdesigner Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente Desenvolvedor Júnior II	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Administrativo Júnior III	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Analista de Administrativo Pleno I	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Ensino Superior completo	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Assistente de Administrativo Sênior III	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	4110-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Assistente de Banco de Dados Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA VIII	R\$ 5.650,00
Assistente de Business Intelligence (BI) Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Business Partner (BP) Júnior III	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Business	Atua como elo estratégico entre a	1423-30	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações	6 meses		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Partner (BP) Pleno I	área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.			específicas conforme área	
Assistente de Comunicação Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Comunicação Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Dados Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Governança de TI Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses
Assistente de Governança de TI Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses
Assistente de Infraestrutura Pleno I	Desempenha atividades de suporte e manutenção com maior autonomia. Participa da configuração de equipamentos, monitoramento de sistemas e ajuda na resolução de problemas rotineiros de infraestrutura.	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Assistente de Projetos Pleno II	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Assistente de Suporte Técnico Sênior I	Assume responsabilidades mais complexas, sendo um ponto de contato para problemas técnicos mais difíceis e colaborando na otimização de processos de suporte.	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Transformação Digital Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Dados Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Inteligência Artificial Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Segurança da Informação Júnior III	Executa tarefas operacionais básicas relacionadas à segurança da informação. Auxilia na aplicação de controles de segurança, realiza monitoramento inicial de sistemas e apoia na resposta a incidentes sob supervisão.	2132-20	Requisitos do nível II + certificações de nível fundamental (ex.: CompTIA Security+, ISO 27001 Foundation).	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses	FAIXA IX	R\$ 6.075,00
Assistente de Sistemas Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Teste e Qualidade de Software Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Webdesigner Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas	6 meses		

	conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.			conforme área	
Assistente de Webdesigner Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente Desenvolvedor Júnior III	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior em andamento em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente Desenvolvedor Pleno I	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses

Analista de Administrativo Pleno II	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Ensino Superior completo	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses	FAIXA X	R\$ 6.485,00
Assistente de Banco de Dados Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Business Intelligence (BI) Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Business Partner (BP) Pleno II	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Comunicação Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Governança de TI Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Assistente de Infraestrutura Pleno II	Desempenha atividades de suporte e manutenção com maior autonomia. Participa da configuração de equipamentos, monitoramento de sistemas e ajuda na resolução de problemas rotineiros de infraestrutura.	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses		
Assistente de Inteligência Artificial Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Projetos Pleno III	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Segurança da Informação Pleno I	Desempenha atividades de segurança com maior autonomia. Participa da análise de vulnerabilidades, implementação de controles e resposta a incidentes de baixa complexidade, além de colaborar em ações de	2132-20	Ensino superior completo em TI + Pós-graduação lato sensu qualificada ou certificação de nível fundamental.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Assistente de Suporte Técnico Sênior II	Assume responsabilidades mais complexas, sendo um ponto de contato para problemas técnicos mais difíceis e colaborando na otimização de processos de suporte.	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Transformação Digital Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Dados Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Projetos Sênior I	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XI	R\$ 7.035,00
Assistente de Sistemas Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Suporte Técnico Sênior III	Assume responsabilidades mais complexas, sendo um ponto de contato para problemas técnicos mais difíceis e colaborando na	2124-20	Ensino médio completo com cursos profissionalizantes	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

	otimização de processos de suporte.						
Assistente de Teste e Qualidade de Software Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Teste e Qualidade de Software Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Transformação Digital Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Webdesigner Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente Desenvolvedor Pleno II	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Administrativo Pleno III	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Ensino Superior completo	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Analista de Sistema Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Banco de Dados Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Business Intelligence (BI) Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XII	R\$ 7.540,00
Assistente de Business Partner (BP) Pleno III	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Comunicação Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e	1423-35	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

	boas práticas para entrega de resultados.						
Assistente de Governança de TI Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses		
Assistente de Infraestrutura Pleno III	Desempenha atividades de suporte e manutenção com maior autonomia. Participa da configuração de equipamentos, monitoramento de sistemas e ajuda na resolução de problemas rotineiros de infraestrutura.	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses		
Assistente de Inteligência Artificial Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Segurança da Informação Pleno II	Desempenha atividades de segurança com maior autonomia. Participa da análise de vulnerabilidades, implementação de controles e resposta a incidentes de baixa complexidade, além de colaborar em ações de	2132-20	Requisitos do nível I + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Analista de Suporte Técnico Júnior I	Atua no suporte técnico de primeiro nível, resolvendo problemas básicos como redefinição de senhas, configuração de software e pequenos ajustes de hardware.	2124-20	Ensino superior completo ou cursando em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Banco de Dados Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Business Intelligence (BI) Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Business Partner (BP) Sênior I	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Dados Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Governança de TI Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e	1421-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses		
						FAIXA XIII	R\$ 8.050,00

	boas práticas para entrega de resultados.							
Assistente de Infraestrutura Sênior I	Assume responsabilidades mais amplas na infraestrutura. Pode supervisionar tarefas operacionais, apoiar na gestão de projetos e atuar como um ponto de contato para questões técnicas, auxiliando os profissionais mais	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses			
Assistente de Projetos Sênior II	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Assistente de Teste e Qualidade de Software Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Assistente de Transformação Digital Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Assistente de Webdesigner Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Assistente Desenvolvedor Pleno III	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Analista de Administrativo Sênior I	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Ensino Superior completo	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses			
Analista de Comunicação Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			
Analista de Sistema Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XIV	R\$ 8.600,00	
Analista de Suporte Técnico Júnior II	Atua no suporte técnico de primeiro nível, resolvendo problemas básicos como redefinição de senhas, configuração de software e pequenos ajustes de hardware.	2124-20	Ensino superior completo ou cursando em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Assistente de Dados Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XV R\$ 9.200,00
Assistente de Inteligência Artificial Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	
Assistente de Segurança da Informação Pleno III	Desempenha atividades de segurança com maior autonomia. Participa da análise de vulnerabilidades, implementação de controles e resposta a incidentes de baixa complexidade, além de colaborar em ações de	2132-20	Requisitos do nível II + experiência comprovada em projetos ou resposta a incidentes.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses	
Analista de Comunicação Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	
Analista de Suporte Técnico Júnior III	Atua no suporte técnico de primeiro nível, resolvendo problemas básicos como redefinição de senhas, configuração de software e pequenos ajustes de hardware.	2124-20	Ensino superior completo ou cursando em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	
Analista de Webdesigner Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	
Assistente de Banco de Dados Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	
Assistente de Business Partner (BP) Sênior II	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	
Assistente de Governança de TI Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses	
Assistente de Inteligência Artificial Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	
Assistente de Projetos Sênior III	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo,	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL,	6 meses	

	qualidade e alinhamento estratégico.			Certificações específicas conforme área			
Assistente de Segurança da Informação Sênior I	Assume responsabilidades ampliadas na segurança da informação. Supervisiona atividades operacionais, apoia na gestão de riscos e projetos de segurança, e atua como referência técnica para profissionais mais juniores.	2132-20	Ensino superior completo em TI + mínimo de 2 anos como Pleno III.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Assistente de Transformação Digital Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente Desenvolvedor Sênior I	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Administrativo Sênior II	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Analista de Comunicação Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Projetos Júnior I	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Sistema Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XVI	R\$ 9.779,83
Analista de Suporte Técnico Pleno I	Atua no suporte de segundo nível, lidando com problemas de média complexidade, como configuração de rede, gerenciamento de sistemas e solução de problemas mais aprofundados, com autonomia.	2124-20	Ensino superior completo ou cursando em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Teste e Qualidade de Software Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Webdesigner Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		

	boas práticas para entrega de resultados.						
Assistente de Business Intelligence (BI) Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Dados Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Infraestrutura Sênior II	Assume responsabilidades mais amplas na infraestrutura. Pode supervisionar tarefas operacionais, apoiar na gestão de projetos e atuar como um ponto de contato para questões técnicas, auxiliando os profissionais mais	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses		
Assistente de Teste e Qualidade de Software Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente Desenvolvedor Sênior II	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Projetos Júnior II	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Sistema Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Suporte Técnico Pleno II	Atua no suporte de segundo nível, lidando com problemas de média complexidade, como configuração de rede, gerenciamento de sistemas e solução de problemas mais aprofundados, com autonomia.	2124-20	Ensino superior completo ou cursando em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XVII	R\$ 10.500,00
Analista de Webdesigner Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Banco de Dados Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações	6 meses		

	conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.			específicas conforme área			
Assistente de Business Intelligence (BI) Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Business Partner (BP) Sênior III	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Governança de TI Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses		
Assistente de Inteligência Artificial Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Segurança da Informação Sênior II	Assume responsabilidades ampliadas na segurança da informação. Supervisiona atividades operacionais, apoia na gestão de riscos e projetos de segurança, e atua como referência técnica para profissionais mais juniores.	2132-20	Requisitos do nível I + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Assistente de Transformação Digital Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente Desenvolvedor Sênior III	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Banco de Dados Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Intelligence (BI) Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Partner (BP) Júnior I	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
						FAIXA XVIII	R\$ 11.200,00

Analista de Comunicação Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Governança de TI Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses		
Analista de Infraestrutura Júnior I	Atua na manutenção básica da infraestrutura de TI. Suas responsabilidades incluem a instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede, servidores e sistemas operacionais, seguindo procedimentos definidos e	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses		
Analista de Suporte Técnico Pleno III	Atua no suporte de segundo nível, lidando com problemas de média complexidade, como configuração de rede, gerenciamento de sistemas e solução de problemas mais aprofundados, com autonomia.	2124-20	Ensino superior completo ou cursando em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Teste e Qualidade de Software Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Transformação Digital Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista Desenvolvedor Júnior I	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Infraestrutura Sênior III	Assume responsabilidades mais amplas na infraestrutura. Pode supervisionar tarefas operacionais, apoiar na gestão de projetos e atuar como um ponto de contato para questões técnicas, auxiliando os profissionais mais	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses		
Analista de Administrativo Sênior III	Executa atividades de apoio administrativo, controle de documentos, elaboração de relatórios e suporte às rotinas organizacionais.	2521-05	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Analista de Banco de Dados Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XIX	R\$ 11.900,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Analista de Business Intelligence (BI) Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Business Partner (BP) Júnior II	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Governança de TI Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses
Analista de Infraestrutura Júnior II	Atua na manutenção básica da infraestrutura de TI. Suas responsabilidades incluem a instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede, servidores e sistemas operacionais, seguindo procedimentos definidos e	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Analista de Projetos Júnior III	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Sistema Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Suporte Técnico Sênior I	Responsável pelo suporte de terceiro nível, resolvendo problemas complexos e críticos, atuando como referência técnica e mentor para a equipe.	2124-20	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Teste e Qualidade de Software Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Transformação Digital Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Webdesigner Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista Desenvolvedor Júnior II	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Assistente de Dados Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Assistente de Inteligência Artificial Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Assistente de Segurança da Informação Sênior III	Assume responsabilidades ampliadas na segurança da informação. Supervisiona atividades operacionais, apoia na gestão de riscos e projetos de segurança, e atua como referência técnica para profissionais mais juniores.	2132-20	Requisitos do nível II + experiência comprovada em projetos ou resposta a incidentes.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Analista de Banco de Dados Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Intelligence (BI) Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Partner (BP) Júnior III	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Comunicação Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Dados Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Dados Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XX	R\$ 12.500,00
Analista de Governança de TI Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Tecnólogo ou Ensino Superior em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses		
Analista de Infraestrutura Júnior III	Atua na manutenção básica da infraestrutura de TI. Suas responsabilidades incluem a instalação, configuração e manutenção de equipamentos de rede, servidores e sistemas operacionais, seguindo procedimentos definidos e	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses		
Analista de Inteligência Artificial Júnior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Projetos Pleno I	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações	6 meses		

				específicas conforme área			
Analista de Segurança da Informação Júnior I	Atua na execução e monitoramento de controles de segurança. Realiza análise de alertas, investiga incidentes simples e contribui para a manutenção de políticas e procedimentos de segurança, com orientação.	2132-20	Ensino superior completo em TI + mínimo de 2 anos como Assistente Sênior III.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Analista de Segurança da Informação Júnior II	Atua na execução e monitoramento de controles de segurança. Realiza análise de alertas, investiga incidentes simples e contribui para a manutenção de políticas e procedimentos de segurança, com orientação.	2132-20	Requisitos do nível I + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Analista de Suporte Técnico Sênior II	Responsável pelo suporte de terceiro nível, resolvendo problemas complexos e críticos, atuando como referência técnica e mentor para a equipe.	2124-20	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Suporte Técnico Sênior III	Responsável pelo suporte de terceiro nível, resolvendo problemas complexos e críticos, atuando como referência técnica e mentor para a equipe.	2124-20	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Teste e Qualidade de Software Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Transformação Digital Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Webdesigner Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista Desenvolvedor Júnior III	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Banco de Dados Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Intelligence (BI) Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXI	R\$ 13.251,97
Analista de Business Partner (BP) Pleno I	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Analista de Comunicação Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Dados Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Governança de TI Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses		
Analista de Inteligência Artificial Júnior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Projetos Pleno II	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Segurança da Informação Júnior III	Atua na execução e monitoramento de controles de segurança. Realiza análise de alertas, investiga incidentes simples e contribui para a manutenção de políticas e procedimentos de segurança, com orientação.	2132-20	Requisitos do nível II + envolvimento em projetos estratégicos ou auditorias.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Analista de Sistema Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Transformação Digital Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista Desenvolvedor Pleno I	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Suporte Técnico I	Gerencia a equipe de suporte, distribui tarefas, monitora o desempenho e atua como elo entre a equipe e a gestão, mantendo também expertise técnica.	1425-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Banco de Dados Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Intelligence (BI) Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXII	R\$ 14.094,00

Analista de Business Partner (BP) Pleno II	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Dados Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Governança de TI Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses
Analista de Infraestrutura Pleno I	Lida com a administração e o monitoramento da infraestrutura de TI de forma mais autônoma. É responsável por resolver problemas de média complexidade, aplicar patches de segurança, gerenciar backups e participar de	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Analista de Infraestrutura Pleno II	Lida com a administração e o monitoramento da infraestrutura de TI de forma mais autônoma. É responsável por resolver problemas de média complexidade, aplicar patches de segurança, gerenciar backups e participar de	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Analista de Inteligência Artificial Júnior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Inteligência Artificial Pleno I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Projetos Pleno III	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Segurança da Informação Pleno I	Responsável por administrar e aprimorar os controles de segurança. Investiga incidentes de média complexidade, realiza testes de vulnerabilidade, aplica correções e participa de projetos de segurança com autonomia.	2132-20	Requisitos do Júnior III + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Analista de Teste e Qualidade de Software Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Transformação Digital Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses

Analista de Webdesigner Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista Desenvolvedor Pleno II	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Banco de Dados Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Intelligence (BI) Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Partner (BP) Pleno III	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Comunicação Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Dados Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Governança de TI Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses	FAIXA XXIII	R\$ 15.005,86
Analista de Infraestrutura Pleno III	Lida com a administração e o monitoramento da infraestrutura de TI de forma mais autônoma. É responsável por resolver problemas de média complexidade, aplicar patches de segurança, gerenciar backups e participar de	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses		
Analista de Inteligência Artificial Pleno II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Segurança da Informação Pleno II	Responsável por administrar e aprimorar os controles de segurança. Investiga incidentes de média complexidade, realiza testes de vulnerabilidade, aplica correções e participa de projetos de segurança com autonomia.	2132-20	Requisitos do nível I + experiência em liderança técnica ou resposta a incidentes críticos.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Analista de Sistema Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas +	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL,	6 meses		

	técnicos e boas práticas para entrega de resultados.		Pós-graduação lato sensu	Certificações específicas conforme área			
Analista de Teste e Qualidade de Software Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Transformação Digital Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Webdesigner Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista Desenvolvedor Pleno III	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Banco de Dados Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Intelligence (BI) Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Partner (BP) Sênior I	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Dados Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Governança de TI Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses	FAIXA XXIV	R\$ 15.940,00
Analista de Infraestrutura Sênior I	Atua na gestão completa e na otimização da infraestrutura de TI. É responsável por arquitetar soluções, liderar projetos complexos, solucionar incidentes críticos e atuar como referência técnica para a equipe.	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses		
Analista de Inteligência Artificial Pleno III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Projetos Sênior I	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas +	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações	6 meses		

			Pós-graduação lato sensu	específicas conforme área			
Analista de Segurança da Informação Pleno III	Responsável por administrar e aprimorar os controles de segurança. Investiga incidentes de média complexidade, realiza testes de vulnerabilidade, aplica correções e participa de projetos de segurança com autonomia.	2132-20	Requisitos do nível II + envolvimento em definição de políticas ou arquitetura de segurança.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Analista de Sistema Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Teste e Qualidade de Software Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Transformação Digital Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista Desenvolvedor Sênior I	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Suporte Técnico II	Gerencia a equipe de suporte, distribui tarefas, monitora o desempenho e atua como elo entre a equipe e a gestão, mantendo também expertise técnica.	1425-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Banco de Dados Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Intelligence (BI) Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Partner (BP) Sênior II	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXV	R\$ 17.000,00
Analista de Comunicação Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Dados Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		

	boas práticas para entrega de resultados.				
Analista de Dados Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Governança de TI Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses
Analista de Infraestrutura Sênior II	Atua na gestão completa e na otimização da infraestrutura de TI. É responsável por arquitetar soluções, liderar projetos complexos, solucionar incidentes críticos e atuar como referência técnica para a equipe.	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Analista de Inteligência Artificial Sênior I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Inteligência Artificial Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Projetos Sênior II	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Segurança da Informação Sênior I	Atua na gestão e otimização da segurança da informação. Lidera investigações de incidentes críticos, define estratégias de proteção, conduz auditorias internas e atua como referência técnica na área.	2132-20	Requisitos do Pleno III + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Analista de Segurança da Informação Sênior II	Atua na gestão e otimização da segurança da informação. Lidera investigações de incidentes críticos, define estratégias de proteção, conduz auditorias internas e atua como referência técnica na área.	2132-20	Requisitos do nível I + envolvimento em definição de políticas ou arquitetura de segurança.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Analista de Teste e Qualidade de Software Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Analista de Transformação Digital Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Webdesigner Sênior II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista Desenvolvedor Sênior II	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Suporte Técnico III	Gerencia a equipe de suporte, distribui tarefas, monitora o desempenho e atua como elo entre a equipe e a gestão, mantendo também expertise técnica.	1425-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Banco de Dados Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Intelligence (BI) Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Business Partner (BP) Sênior III	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Comunicação Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXVI	R\$ 18.029,40
Analista de Dados Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista de Governança de TI Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior completo + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL	6 meses		
Analista de Infraestrutura Sênior III	Atua na gestão completa e na otimização da infraestrutura de TI. É responsável por arquitetar	2124-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP,	6 meses		

	soluções, liderar projetos complexos, solucionar incidentes críticos e atuar como referência técnica para a equipe.			CompTIA Server+	
Analista de Inteligência Artificial Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Projetos Sênior III	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Segurança da Informação Sênior III	Atua na gestão e otimização da segurança da informação. Lidera investigações de incidentes críticos, define estratégias de proteção, conduz auditorias internas e atua como referência técnica na área.	2132-20	Requisitos do nível II + atuação comprovada em ambientes regulados (ex.: financeiro, saúde, governo).	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Analista de Sistema Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Teste e Qualidade de Software Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Transformação Digital Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista de Webdesigner Sênior III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Analista Desenvolvedor Sênior III	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Suporte Técnico II	Profissional com conhecimento aprofundado em uma área específica (ex: redes, segurança), atuando na resolução de problemas complexos e críticos dentro de sua especialidade.	2124-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Analista Consultor de TI I	Responsável por analisar, projetar e propor soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do negócio, garantindo integração, segurança e desempenho dos sistemas.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + MBA ou Mestrado	COBIT, ITIL, PMP, Scrum Master, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXVII	R\$ 19.000,00
Cientista de Dados I*	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Suporte Técnico II	Profissional com conhecimento aprofundado em uma área específica (ex: redes, segurança), atuando na resolução de problemas complexos e críticos dentro de sua especialidade.	2124-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Administrativo I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	4101-05	Ensino Superior (nível padrão)	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Líder Técnico de Banco de Dados I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Business Intelligence (BI) I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Business Partner (BP) I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1423-30	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Comunicação I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		

Líder Técnico de Dados I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Governança de TI I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses
Líder Técnico de Infraestrutura I	Gerencia a equipe técnica, distribui tarefas, monitora o desempenho e assegura o alinhamento das atividades com os objetivos do negócio. Mantém um alto nível de conhecimento técnico para orientar a equipe.	1425-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Líder Técnico de Inteligência Artificial I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Projetos I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1525-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Segurança da Informação I	Gerencia equipes e atividades da área de segurança da informação. Realiza planejamento estratégico, acompanha projetos, distribui tarefas e garante a integração com outras áreas, mantendo alto nível técnico para orientar a	2124-25	Ensino superior completo em TI + Pós-graduação lato sensu ou MBA em Gestão/Cibersegurança + mínimo de 5 anos como	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Líder Técnico de Sistemas I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Teste e	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

	Qualidade de Software I	planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.			específicas conforme área			
	Líder Técnico de Transformação Digital I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
	Líder Técnico de Webdesigner I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1423-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
	Líder Técnico Desenvolvedor I	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
	Especialista de Suporte Técnico III	Profissional com conhecimento aprofundado em uma área específica (ex: redes, segurança), atuando na resolução de problemas complexos e críticos dentro de sua especialidade.	2124-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
	Líder Técnico de Banco de Dados II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
	Líder Técnico de Business Intelligence (BI) II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
	Líder Técnico de Business Partner (BP) II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento	1423-30	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
							FAIXA XXVIII	R\$ 20.201,00

	das metas e a integração com outras áreas.				
Líder Técnico de Comunicação II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Dados II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Governança de TI II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses
Líder Técnico de Infraestrutura II	Gerencia a equipe técnica, distribui tarefas, monitora o desempenho e assegura o alinhamento das atividades com os objetivos do negócio. Mantém um alto nível de conhecimento técnico para orientar a equipe.	1425-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Líder Técnico de Inteligência Artificial II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Projetos II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1525-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Segurança da Informação II	Gerencia equipes e atividades da área de segurança da informação. Realiza planejamento estratégico, acompanha projetos, distribui tarefas e garante a integração com outras áreas, mantendo alto nível técnico para orientar a	2124-25	Requisitos do nível I + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses

Líder Técnico de Sistemas II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Teste e Qualidade de Software II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Transformação Digital II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Webdesigner II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1423-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico Desenvolvedor II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Analista Consultor de TI II	Responsável por analisar, projetar e propor soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do negócio, garantindo integração, segurança e desempenho dos sistemas.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + MBA ou Mestrado	COBIT, ITIL, PMP, Scrum Master, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Suporte Técnico I	Responsável por projetar e otimizar a infraestrutura de suporte, selecionando ferramentas e definindo processos para garantir a estabilidade e o crescimento dos sistemas da empresa.	2124-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXIX	R\$ 21.482,77
Líder Técnico de Banco de Dados III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		

	das metas e a integração com outras áreas.				
Líder Técnico de Business Intelligence (BI) III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Business Partner (BP) III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1423-30	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Comunicação III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Dados III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Líder Técnico de Governança de TI III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses
Líder Técnico de Infraestrutura III	Gerencia a equipe técnica, distribui tarefas, monitora o desempenho e assegura o alinhamento das atividades com os objetivos do negócio. Mantém um alto nível de conhecimento técnico para orientar a equipe.	1425-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+	6 meses
Líder Técnico de Inteligência Artificial III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses

Líder Técnico de Projetos III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1525-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Segurança da Informação III	Gerencia equipes e atividades da área de segurança da informação. Realiza planejamento estratégico, acompanha projetos, distribui tarefas e garante a integração com outras áreas, mantendo alto nível técnico para orientar a	2124-25	Requisitos do nível II + domínio de frameworks (ex.: NIST, ISO 27005) e habilidades de liderança técnica comprovadas.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Líder Técnico de Sistemas III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Teste e Qualidade de Software III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Transformação Digital III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Webdesigner III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1423-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico Desenvolvedor III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	1425-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Suporte Técnico II	Responsável por projetar e otimizar a infraestrutura de suporte, selecionando	2124-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações	6 meses	FAIXA XXX	R\$ 22.851,19

	ferramentas e definindo processos para garantir a estabilidade e o crescimento dos sistemas da empresa.			específicas conforme área	
Arquiteto de Suporte Técnico III	Responsável por projetar e otimizar a infraestrutura de suporte, selecionando ferramentas e definindo processos para garantir a estabilidade e o crescimento dos sistemas da empresa.	2124-25	Ensino superior completo em áreas correlatas	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Cientista de Dados II*	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Banco de Dados I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Business Intelligence (BI) I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Business Partner (BP) I	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Comunicação I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Dados I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Governança de TI I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses
Especialista de Infraestrutura I	Profissional com conhecimento aprofundado em uma tecnologia específica (ex: virtualização, cloud computing ou segurança). É consultado para resolver os problemas mais complexos e desenhar soluções técnicas	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+, LPIC	6 meses

Especialista de Inteligência Artificial I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Projetos I	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Segurança da Informação I	Profissional com conhecimento aprofundado em áreas específicas como criptografia, gestão de identidade ou resposta a incidentes. É consultado para resolver problemas complexos e desenhar soluções técnicas	2124-25	Ensino superior completo em TI + Pós-graduação lato sensu qualificada + experiência em ambientes regulados.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Especialista de Sistemas I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Teste e Qualidade de Software I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Transformação Digital I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Webdesigner I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista Desenvolvedor I	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses

Líder Técnico de Administrativo II	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	4101-05	Ensino Superior (nível padrão)	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Especialista de Banco de Dados II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Business Intelligence (BI) II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Business Partner (BP) II	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Comunicação II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXXI	R\$ 24.312,91
Especialista de Dados II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Governança de TI II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses		
Especialista de Infraestrutura II	Profissional com conhecimento aprofundado em uma tecnologia específica (ex: virtualização, cloud computing ou segurança). É consultado para resolver os problemas	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+, LPIC	6 meses		

	mais complexos e desenhar soluções técnicas				
Especialista de Inteligência Artificial II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Projetos II	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Segurança da Informação II	Profissional com conhecimento aprofundado em áreas específicas como criptografia, gestão de identidade ou resposta a incidentes. É consultado para resolver problemas complexos e desenhar soluções técnicas	2124-25	Requisitos do nível I + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Especialista de Sistemas II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Teste e Qualidade de Software II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Transformação Digital II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Webdesigner II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista Desenvolvedor II	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

				conforme área			
Analista Consultor de TI III	Responsável por analisar, projetar e propor soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do negócio, garantindo integração, segurança e desempenho dos sistemas.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + MBA ou Mestrado	COBIT, ITIL, PMP, Scrum Master, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Cientista de Dados III*	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Banco de Dados III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2123-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Business Intelligence (BI) III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Business Partner (BP) III	Atua como elo estratégico entre a área de TI e as áreas de negócio, identificando demandas e propondo soluções alinhadas aos objetivos institucionais.	1423-30	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXXII	R\$ 25.875,23
Especialista de Comunicação III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Dados III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2112-20	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Especialista de Governança de TI III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses		

Especialista de Infraestrutura III	Profissional com conhecimento aprofundado em uma tecnologia específica (ex: virtualização, cloud computing ou segurança). É consultado para resolver os problemas mais complexos e desenhar soluções técnicas	2124-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+, LPIC	6 meses
Especialista de Inteligência Artificial III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Projetos III	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Segurança da Informação III	Profissional com conhecimento aprofundado em áreas específicas como criptografia, gestão de identidade ou resposta a incidentes. É consultado para resolver problemas complexos e desenhar soluções técnicas	2124-25	Requisitos do nível II + atuação em projetos de alto impacto ou consultoria estratégica.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Especialista de Sistemas III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Teste e Qualidade de Software III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Transformação Digital III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-15	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Especialista de Webdesigner III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas	2624-10	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

	práticas para entrega de resultados.						
Especialista Desenvolvedor III	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-05	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Líder Técnico de Administrativo III	Gerencia equipes e atividades da sua área de atuação, realizando planejamento, acompanhamento e suporte técnico, garantindo o cumprimento das metas e a integração com outras áreas.	4101-05	Ensino Superior (nível padrão)	Excel Avançado, Power BI, ITIL	6 meses		
Arquiteto de Banco de Dados I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Business Intelligence (BI) I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Comunicação I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Dados I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXXIII	R\$ 27.545,92
Arquiteto de Governança de TI I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses		
Arquiteto de Infraestrutura I	Responsável por projetar a arquitetura da infraestrutura de TI da empresa, garantindo que seja robusta, escalável e segura. Define padrões tecnológicos, escolhe	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+, LPIC	6 meses		

	as ferramentas e planeja a evolução do ambiente de TI.				
Arquiteto de Inteligência Artificial I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Projetos I	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Segurança da Informação I	Responsável por projetar a arquitetura de segurança da informação da organização. Define padrões, escolhe ferramentas, planeja a evolução dos controles e garante que as soluções sejam escaláveis, eficazes e alinhadas às	2124-25	Ensino superior completo em TI + Pós-graduação lato sensu ou Mestrado/Doutorado + mínimo de 7 anos de experiência.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Arquiteto de Sistemas I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Teste e Qualidade de Software I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Transformação Digital I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Webdesigner I	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto Desenvolvedor I	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas	6 meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

				conforme área			
Arquiteto de Banco de Dados II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Business Intelligence (BI) II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Comunicação II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Banco de Dados II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Governança de TI II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses	FAIXA XXXIV	R\$ 29.333,31
Arquiteto de Infraestrutura II	Responsável por projetar a arquitetura da infraestrutura de TI da empresa, garantindo que seja robusta, escalável e segura. Define padrões tecnológicos, escolhe as ferramentas e planeja a evolução do ambiente de TI.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+, LPIC	6 meses		
Arquiteto de Inteligência Artificial II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Projetos II	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		

Arquiteto de Segurança da Informação II	Responsável por projetar a arquitetura de segurança da informação da organização. Define padrões, escolhe ferramentas, planeja a evolução dos controles e garante que as soluções sejam escaláveis, eficazes e alinhadas às	2124-25	Requisitos do nível I + mínimo de 2 anos na função anterior.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses		
Arquiteto de Sistemas II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Teste e Qualidade de Software II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Transformação Digital II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Webdesigner II	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto Desenvolvedor II	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Banco de Dados III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	DP-300, Oracle DBA, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses		
Arquiteto de Business Intelligence (BI) III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-30	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses	FAIXA XXXV	R\$ 31.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Arquiteto de Comunicação III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1423-35	Ensino Superior (nível padrão)	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Dados III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Governança de TI III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	1421-10	Ensino Superior (nível padrão)	COBIT, ITIL + MBA ou Mestrado	6 meses
Arquiteto de Infraestrutura III	Responsável por projetar a arquitetura da infraestrutura de TI da empresa, garantindo que seja robusta, escalável e segura. Define padrões tecnológicos, escolhe as ferramentas e planeja a evolução do ambiente de TI.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas	AZ-104, OCI Foundations, VMware VCP, CompTIA Server+, LPIC	6 meses
Arquiteto de Inteligência Artificial III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Projetos III	Planeja, executa e acompanha projetos, garantindo prazo, escopo, qualidade e alinhamento estratégico.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	PMP, COBIT, Scrum Master, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Segurança da Informação III	Responsável por projetar a arquitetura de segurança da informação da organização. Define padrões, escolhe ferramentas, planeja a evolução dos controles e garante que as soluções sejam escaláveis, eficazes e alinhadas às	2124-25	Requisitos do nível II + domínio de segurança multicloud e Zero Trust + atuação em definição de arquitetura corporativa.	AZ-500, CompTIA Security+, ISO/IEC 27001	6 meses
Arquiteto de Sistemas III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas	6 meses

	práticas para entrega de resultados.			conforme área	
Arquiteto de Teste e Qualidade de Software III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Transformação Digital III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto de Webdesigner III	Executa atividades compatíveis com a área de atuação, aplicando conhecimentos técnicos e boas práticas para entrega de resultados.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses
Arquiteto Desenvolvedor III	Projeta, desenvolve, testa e mantém sistemas e aplicações, garantindo aderência aos requisitos técnicos e de negócio.	2124-25	Ensino Superior Completo em áreas correlatas + Pós-graduação lato sensu	AZ-204, Oracle APEX, Git, Scrum, ITIL, Certificações específicas conforme área	6 meses

**ANEXO C - TABELA DE PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A
 REMUNERAÇÃO PARA FINS DE PROVISIONAMENTO E DEPÓSITO
 EM CONTA ESPECÍFICA**

Percentuais Incidentes Sobre a Remuneração	
ITEM	Percentual de Retenção (%)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%
Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa	4,00%
Subtotal	24,43%
Encargos* (incidência do Grupo I do Montante B sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário).	7,27% a 8,43%
Total	31,70% a 32,86%

*O percentual de encargos a ser aplicado dependerá das alíquotas de RAT e FAP apresentadas pela licitante, as quais deverão ser, obrigatoriamente, comprovadas pela mesma.

** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão se ater à legislação vigente

ANEXO D - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Autorização para abertura de conta específica junto ao Banco do Brasil S.A.

(Nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº / - , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador da carteira de identidade nº , inscrito no CPF sob o nº - , sediada (endereço completo), em cumprimento ao disposto na Portaria nº 76/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, AUTORIZA o TCEMG, a solicitar junto ao Banco do Brasil S.A., a abertura de conta específica, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada prévia e expressamente pelo TCEMG, com a finalidade específica de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no art. 2º da referida portaria do TCEMG.

ANEXO E - MODELO DE PLANILHA DE REEMBOLSO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Solicitação de Reembolso de Férias e 1/3 Constitucional de Férias

Empresa:

Contrato n°

Processo n°

Nome do Empregado:	
Cargo:	
Admissão do empregado na Empresa:	
Entrada do empregado no TCE:	
Período Aquisitivo das férias	a
Período das férias	a

*Obs: Todos os dados informados deverão ser exatamente iguais aos do recibo de férias

Período Aquisitivo - Dias	
Período Concessivo - Dias	

Informar valores de acordo com o RECIBO DE FÉRIAS	
Férias	
1/3 das Férias	
Férias	RS -

Valor máximo do resgate	
Avos de Férias	
RS	-
RS	-
RS	-

Encargo sobre as Férias	
-------------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, que os valores acima preenchidos estão de acordo com os documentos enviados em anexo.

ANEXOS:

Para resgate das verbas de Férias

Recibo de Férias Assinado e Comprovante de Pagamento
--

Para resgate dos Encargos sobre as Férias

*Obs: Apresentar os documentos abaixo das competências	mês/ano	e	mês/ano
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA			
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA FGTS			
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS			
Comprovante de pagamento			
COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA			
RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS ou RELATÓRIO DE REEMBOLSO			
Guia da Previdência Social - GPS (dispensado no caso de compensação integral)			
Comprovante de pagamento (dispensado no caso de compensação integral)			

E-mail da contratada para receber o (s) comprovante (s) de resgate:	
---	--

Dados bancários para recebimento:	
Banco:	
Agência	
Conta:	
Operação:	

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de 20(ano).

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO G - MODELO DE PLANILHA DE REEMBOLSO MULTA FGTS

Solicitação de Reembolso de Multa FGTS

Empresa:

Contrato n°:

Processo n°:

*Obs: Todos os dados informados abaixo deverão ser exatamente iguais ao termo de rescisão e outros documentos anexos

Nome do Empregado:			
Cargo:			
Admissão do empregado na Empresa:			
Entrada do empregado no TCE:			
Desligamento do empregado no TCE:			
Desligamento do empregado na Empresa:			

Motivo do Afastamento:

Valores referentes ao direito de Férias			
Férias Vencidas - Período:		a	Valor:
Férias Proporcionais - Período:		a	Valor:
			Terço Constitucional:
* Obs! O Reembolso dos encargos (FGTS, INSS, RAT e Outros) sobre as férias indenizadas será o percentual sobre o valor pago ao empregado, não ultrapassando o valor retido.			Resgate Férias
			Resgate Encargos sobre as Férias
			Total Resgate Férias
			RS
			RS
			RS
			-
			-
			-

Valores referentes ao direito de 13º Salário			
13º Salário Proporcional - Período		a	Resgate do 13º
			Resgate Encargos sobre o 13º
			Total Resgate 13º
			RS
			RS
			RS
			-
			-
			-

Valores referentes ao direito Rescisório do FGTS	
Saldo do FGTS para base de cálculo da Multa Rescisória	Resgate: FGTS Rescisório - Multa de 50%
	RS
	-

Valor total máximo do resgate da Conta Vinculada RS -

ANEXOS:

Para resgate das verbas: Férias, Encargos sobre Férias, 13º Salário

	TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho
	Comprovante de pagamento do TRCT
	Pedido de demissão assinado pelo empregado quando for o caso

Para resgate das verbas: FGTS Rescisório e FGTS sobre o 13º Salário

	FGTS - Extrato de Conta Vinculada para fins Rescisórios	
	Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório ou GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Cont. Social	Dispensados nos casos de pedido de demissão ou desligamento no período de experiência
	GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS	
	Comprovante de pagamento da GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS	

Para resgate das verbas: Encargos	Docs. da GFIP	Competência	Mês:
	Relação dos Trabalhadores com GRRF constantes no arquivo SEFIP		
	Relatório Analítico de GPS		
	"Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS"		
	"Empresa"		
	Guia da Previdência Social - GPS		
	Comprovante de pagamento		

E-mail da contratada para receber os comprovantes de resgate:

Dados bancários para recebimento:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Operação:	

Declaro que os valores acima preenchidos estão de acordo com os documentos enviados em anexo.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de 20(ano).

Nome do Representante Legal da Empresa

DATA: 12/02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Paulo Roberto Cota
Coordenador da Gestão da Terceirização e Serviços Gerais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435
- Belo Horizonte - MG
25.0.000007396-5

0478544v4

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de alocação de profissionais com qualificação técnica em Tecnologia da Informação, mediante dedicação exclusiva, para atuação nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Valor estimado total para 30 meses:	
Valor estimado total Anual	
Valor estimado total Mensal	
Razão social do licitante:	
Convenção Coletiva do Trabalho – CCT(s) pertinente(s) ao licitante:	
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante: Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Planilha de Custos e Formação de Preços

Montante A - Remuneração

Funções	Jornada	Quantid.	Salário Base (R\$)	Valor Mensal (R\$)
FAIXA I	200	1	R\$2.700,00	R\$2.700,00
FAIXA II	200	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00
FAIXA III	200	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
FAIXA IV	200	5	R\$4.000,00	R\$20.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

FAIXA V	200	7	R\$4.365,00	R\$30.555,00
FAIXA VI	200	1	R\$4.750,00	R\$4.750,00
FAIXA VII	200	5	R\$5.150,00	R\$25.750,00
FAIXA VIII	200	7	R\$5.650,00	R\$39.550,00
FAIXA IX	200	5	R\$6.075,00	R\$30.375,00
FAIXA X	200	1	R\$6.485,00	R\$6.485,00
FAIXA XI	200	1	R\$7.035,00	R\$7.035,00
FAIXA XII	200	2	R\$7.540,00	R\$15.080,00
FAIXA XIII	200	8	R\$8.050,00	R\$64.400,00
FAIXA XIV	200	4	R\$8.600,00	R\$34.400,00
FAIXA XV	200	9	R\$9.200,00	R\$82.800,00
FAIXA XVI	200	2	R\$9.779,83	R\$19.559,66
FAIXA XVII	200	6	R\$10.500,00	R\$63.000,00
FAIXA XVIII	200	2	R\$11.200,00	R\$22.400,00
FAIXA XIX	200	1	R\$11.900,00	R\$11.900,00
FAIXA XX	200	1	R\$12.500,00	R\$12.500,00
FAIXA XXI	200	18	R\$13.251,97	R\$238.535,46
FAIXA XXII	200	5	R\$14.094,00	R\$70.470,00
FAIXA XXIII	200	1	R\$15.005,86	R\$15.005,86
FAIXA XXIV	200	15	R\$15.940,00	R\$239.100,00
FAIXA XXV	200	1	R\$17.000,00	R\$17.000,00
FAIXA XXVI	200	1	R\$18.029,40	R\$18.029,40
FAIXA XXVII	200	16	R\$19.000,00	R\$304.000,00
FAIXA XXVIII	200	1	R\$20.201,00	R\$20.201,00
FAIXA XXIX	200	1	R\$21.482,77	R\$21.482,77
FAIXA XXX	200	1	R\$22.851,19	R\$22.851,19
FAIXA XXXI	200	1	R\$24.312,91	R\$24.312,91
FAIXA XXXII	200	1	R\$25.875,23	R\$25.875,23
FAIXA XXXIII	200	1	R\$27.545,92	R\$27.545,92
FAIXA XXXIV	200	1	R\$29.333,31	R\$29.333,31
FAIXA XXXV	200	1	R\$31.000,00	R\$31.000,00
Total dos Salários (Montante A)		135		R\$1.604.582,71
MONTANTE B - Encargos Sociais e Trabalhistas				
Grupo I - Encargos Sociais (incidente sobre total Montante "A")				
Descrição		Percentual (%)		Valor Mensal (R\$)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

INSS			
FGTS			
SESC			
SENAC			
SEBRAE			
INCRA			
Salário Educação			
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)			
Total grupo I			
Grupo II - Encargos Trabalhistas			
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
Abono Constitucional de Férias	3,77%	R\$60.492,77	
13º Salário	8,33%	R\$133.661,74	
Férias	8,33%	R\$133.661,74	
Aux. Enfermidade			
Faltas Legais			
Licença-Paternidade/maternidade			
Acidente de Trabalho			
Aviso Prévio Trabalhado			
Total grupo II			
Grupo III (Incidência Cumulativa Grupo I x Grupo II)			
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
Incidência Cumulativa Grupo I x Grupo II			
Total grupo III			
Grupo IV (verbas rescisórias - provisão para pagamentos futuros)			
DESCRIÇÃO	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
Indenização (rescisão s/ justa causa)	4,00%	R\$64.183,31	
Aviso Prévio Indenizado			
Indenização adicional (Lei 7.238/84)			
Total do grupo IV			
Total do Montante B (I + II + III + IV)			
MONTANTE C - Insumos e Outros Custos			
Grupo I - Insumos			
Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Outros (especificar)			
Total grupo I			
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Descrição			Valor Mensal (R\$)
Alimentação/Refeição (R\$39,35 x 22 x 99%)	135		
Transporte (4 x R\$5,75 x 22dias - desc. 6% s/salário)			
Diária de Viagem dentro do Estado de Minas Gerais	5		
Diária de Viagem para fora do Estado de Minas Gerais	2		
Total grupo II			
Total do Montante C			
SUBTOTAL (somatório dos Montantes "A + B + C")			
MONTANTE D - Custos e Despesas Indiretas (Limitado ao máximo de 6%) *			
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
Despesas Indiretas (% incidente sobre o total dos custos diretos)			
Lucro (% incidente sobre o total dos custos diretos + Despesas indiretas)			
Total do Montante D			
SUBTOTAL (somatório dos Montantes "A + B + C + D")			
MONTANTE E - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES			
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
ISSQN			
PIS			
COFINS			
Total do Montante E			
PREÇO GLOBAL MENSAL			
PREÇO GLOBAL ANUAL			
PREÇO GLOBAL PARA 30 MESES			

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A
EMPREGO DE MENOR**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a sociedade possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: Em caso de apresentação desta declaração, o licitante deverá apresentar o comprovante, nos termos do Título V.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026

SEI Nº 25.0.000007396-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui os seguintes contratos firmados e vigentes com a iniciativa privada e/ou Administração Pública:

Nome do contratante	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato R\$	Valor já executado R\$	Valor a executar R\$
TOTAL				

Observação: O licitante deverá informar todos os contratos vigentes;

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA OU ABSORÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA:

<p><u>Valor do Patrimônio Líquido x 12 = _____ (≥1)</u> Total do valor anual dos contratos</p>
--

Observação: O resultado deverá ser igual ou superior a 1, visando à demonstração de que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
ESPECIALIZADO**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **realizou vistoria prévia** para o conhecimento do local, das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme exigência do edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenadoria [inserir nome e cargo responsável]



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA DE
PAGAMENTO)**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
(Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013)

CNPJ:
NOME EMPRESARIAL:

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome:
Qualificação:
CPF:
Assinatura:

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 00002/2026
SEI Nº 25.0.000007396-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATO Nº ____/____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar este Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 02/2026 (Processo SEI nº 25.0.000007396-5), sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de alocação de profissionais com qualificação técnica em Tecnologia da Informação, mediante dedicação exclusiva, para atuação nas dependências do **TRIBUNAL**.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentados pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Pregão Eletrônico nº 02/2026 (Processo SEI nº 25.0.000007396-5).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

A gestão deste Contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do Contrato, o Coordenador (a) da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 8/PRES./2024 do TCEMG.

§1º - Compete ao gestor do Contrato as atribuições previstas no art. 17 e 20 da Portaria nº 8/PRES./2024 do TCEMG.

§2º - O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do Contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria nº 8/PRES./2024 do TCEMG.

§2º - Compete ao fiscal do Contrato as atribuições previstas no art. 18 e 20 da Portaria nº 8/PRES./2024 do TCEMG.



§3º - O fiscal do Contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

§4º O fiscal do Contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§5º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do Contrato.

§6º - O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§7º - A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **TRIBUNAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em Contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

V. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VI. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **TRIBUNAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual,



novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XII. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, respondendo o **TRIBUNAL**, solidariamente pelos encargos previdenciários, e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao **TRIBUNAL** a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. A execução observará os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e transparência, com plena rastreabilidade das atividades (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

II. A **CONTRATADA** designará preposto ou gerente de Contrato residente, 100% presencial, com qualificação mínima definida em Anexo, responsável por toda interlocução com a Administração, gestão da equipe alocada e cumprimento das obrigações contratuais.

- a) Compete ao preposto comparecer diariamente à Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL**; atender chamados inclusive em situações de urgência; supervisionar a execução; dar suporte operacional; propor correções e melhorias; reportar ocorrências ao gestor/fiscais.
- b) Compete ao preposto comparecer em todos os dias úteis de trabalho do **TRIBUNAL**, no horário de 10 às 16 horas para supervisionar a execução, dar suporte operacional aos colaboradores e aos fiscais/gestor, propor melhorias e comunicar ocorrências relevantes.

III. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do **TRIBUNAL** (6h45 às 19h45). A **CONTRATADA** apresentará à Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL** as escalas e alocações por posto/função. Em caráter excepcional, a execução poderá ocorrer em dias/horários diversos, quando autorizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL**, observada a carga horária e compensações cabíveis.

IV. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de registro em sistema eletrônico de ponto, cartão magnético ou identificação biométrica, ou outros sistemas online, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo controle de frequência dos empregados. Para a opção de sistema eletrônico, constitui obrigação da **CONTRATADA** a aquisição e o fornecimento de 01 (um) equipamento, bem como das bobinas e demais acessórios necessários, sendo que a utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**.

V. As horas trabalhadas, positivas e negativas, dos empregados, serão controladas, preferencialmente, por meio de Banco de Horas, e serão compensadas, consoante regras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

estabelecidas em acordo coletivo a ser celebrado entre o respectivo Sindicato Profissional da categoria e a **CONTRATADA**. O projeto de criação do "Acordo de Compensação" deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, para aprovação do **TRIBUNAL**.

VI. Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais com a aprovação da Diretoria Geral do **TRIBUNAL**.

VII. Excepcionalmente, e desde que expressamente autorizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e aprovado Diretoria Geral do **TRIBUNAL**, serão reembolsados pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA** as horas extras e adicionais noturnos, quando realizadas por seus empregados, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, na forma da legislação aplicável, devendo estas serem devidamente apuradas e comprovadas.

VIII. A **CONTRATADA** deverá conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo e informar mensalmente ao **TRIBUNAL** os nomes dos empregados em gozo de férias, sendo que a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais do **TRIBUNAL**, com a análise prévia da Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**.

IX. A substituição de empregados nos casos de férias ficará condicionada à avaliação prévia da necessidade pela unidade demandante, que detém competência para aferir eventual impacto operacional na continuidade dos serviços. Após essa manifestação, a substituição dependerá de aprovação do **TRIBUNAL**, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**. Nos casos de afastamento por faltas legais, enfermidade, licenças maternidade ou outras hipóteses previstas em lei, a substituição somente será exigida quando o afastamento exceder 15 (quinze) dias, ou antes desse prazo quando, a critério técnico da unidade demandante, houver risco de prejuízo à execução das atividades contratadas. Em qualquer hipótese, a substituição deverá ser expressamente autorizada e aprovada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e pela Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**.

X. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, após notificação emitida pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, o(s) empregado(s) considerado(s) inconveniente(s) à boa ordem e às normas disciplinares, assim como aquele que embaraçar, dificultar, não cumprir o horário de trabalho, não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado.

XI. As substituições dos empregados de que trata o item IX e X não acarretará qualquer custo adicional para o **TRIBUNAL**, uma vez que referidas provisões deverão constar na planilha de preços da **CONTRATADA**, que suportará quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como de seus substitutos.

XII. Na hipótese de não ocorrer a substituição do empregado, alternativamente, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, ao seu exclusivo critério, poderá exigir o desconto na fatura relativo aos dias não trabalhados ou a subcontratação dos serviços.

XIII. A **CONTRATADA**, por meio de seu preposto, prévia e obrigatoriamente, deverá levar ao conhecimento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** qualquer ocorrência que acarretar a necessidade de encaminhamento de substituto, que será submetido a avaliação da necessidade pelo **TRIBUNAL**.

XIV. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ficha de registro do empregado fixo ou substituto, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da prestação de serviço no **TRIBUNAL**, para possibilitar o cadastro e confecção de crachás de acesso.

XV. Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade do **TRIBUNAL**, serão confeccionados com fotografia recente do empregado devendo ser, obrigatoriamente, recolhidos e entregues ao **TRIBUNAL** no último dia de prestação de serviço do empregado, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo recolhimento junto ao seu funcionário. A perda ou roubo do crachá e caso não seja efetuada a respectiva devolução no último dia trabalhado acarretará indenização pecuniária do valor correspondente, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** promover o pagamento junto ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o desligamento definitivo do empregado.

XVI. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **TRIBUNAL**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

XVII. O **TRIBUNAL** poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar, previamente, a ocorrência desse evento à **CONTRATADA**.

XVIII. O reajuste de salários obedecerá ao estabelecido na legislação pertinente e demais disposições legais aplicáveis, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

XIX. O fiscal do Contrato não aceitará ou receberá o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

XX. É terminantemente proibida a permanência nas dependências do **TRIBUNAL** de qualquer pessoa e/ou empregado da **CONTRATADA** fora do horário de trabalho e que não esteja prestando serviços diretos, inclusive os substitutos e feristas que poderão permanecer apenas durante o período que perdurar a substituição. Fica desde já estabelecido que os substitutos/feristas, somente poderão efetuar registro de ponto no **TRIBUNAL** quando da efetiva prestação de serviços.

XXI. Caberá à **CONTRATADA** assegurar que seus empregados não executem os serviços em dias e/ou horários diversos daqueles previamente estipulados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, assegurando o cumprimento integral da jornada de trabalho, bem como os horários fixados, em conformidade com a legislação trabalhista, sendo vedada a alteração destes sem a prévia autorização da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**.

XXII. Quando do preenchimento de qualquer vaga **CONTRATADA**, a Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL** comunicará a **CONTRATADA** sobre a necessidade de se preencher a respectiva vaga assim como o perfil profissional da pessoa a ser **CONTRATADA**. Após o recebimento da solicitação de preenchimento da vaga a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para submeter 3 (três) profissionais com os respectivos currículos à Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL** que procederá as entrevistas finais e comunicará a **CONTRATADA** qual foi o candidato selecionado. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

prazo de 5 (cinco) dias corridos. Para o processo de recrutamento e seleção, admite-se que a empresa **CONTRATADA** subcontrate esta parcela dos serviços.

XXIII. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TRIBUNAL** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

XXIV. Diárias de viagem

a) Quando necessária a prestação de serviços fora da sede do **TRIBUNAL**, o que se dará em caráter excepcional, e visando atender ao interesse público, os empregados serão escalados pela **CONTRATADA**, segundo orientações do gestor/fiscal do Contrato, que comunicará ao preposto da **CONTRATADA** a programação da viagem com a antecedência mínima de 3 (três) dias antes da viagem.

b) O valor da diária de viagem custeará as despesas realizadas fora da sede do **TRIBUNAL**, não cabendo nenhum reembolso de despesa de viagem ou devolução de numerário.

c) O quantitativo de diárias de viagem foi estimado de forma a cobrir gastos com alimentação, hospedagem e transporte em possíveis viagens com base na quantidade de encontros técnicos e demais eventos que demandem a participação dos empregados/colaboradores da **CONTRATADA**, durante o período de execução do Contrato, conforme os seguintes critérios:

i. a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos valores das diárias relativos ao período de viagem aos seus empregados, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, de forma a não comprometer os treinamentos e demais eventos, agendados com a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, não sendo permitido que o empregado realize a viagem sem a importância necessária para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem.

ii. Caso a **CONTRATADA** não seja informada acerca da viagem no prazo estabelecido, o pagamento das respectivas diárias deverá ocorrer em até 48h (quarenta e oito horas), contadas da comunicação encaminhada à **CONTRATADA**.

iii. Será devida 1 (uma) diária de viagem para cada dia de deslocamento que implique pernoite.

iv. Conforme regulamentado pela Resolução nº 05/2025 deste **TRIBUNAL**, será devida 1 (uma) diária de viagem parcial, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, no dia de retorno a sede do **TRIBUNAL** para viagens com duração superior a 1 (um) dia.

d) Não será concedida diária de viagem ao funcionário que se deslocar da sede, em veículo oficial, para participar de reuniões e palestras, eventos de capacitação, como cursos, congressos e seminários, nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

e) Na hipótese acima, se o deslocamento exigir o afastamento do funcionário por mais de oito horas, comprovado mediante prévia justificativa técnica apresentada pelo gestor/fiscal do Contrato, será concedida diária parcial.

f) Para efeito de pagamento da diária parcial prevista no item "d" e "e", consideram-se Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte: Baldim, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

g) Independentemente do valor pago pela **CONTRATADA** a seus empregados a título de diárias de viagem, o reembolso devido pelo **TRIBUNAL** limitar-se-á aos valores definidos no Termo de Referência.

h) O cálculo do valor das diárias devidas ao empregado será elaborado pela Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, mediante solicitação formal do setor demandante, e encaminhado à **CONTRATADA**, juntamente com a(s) respectiva(s) memória(s) de cálculo(s).

i) O **TRIBUNAL** não se responsabilizará pelo repasse dos recursos aos empregados da **CONTRATADA**, a título de diárias de viagem.

j) Na hipótese de cancelamento de viagem previamente programada e já comunicada, caberá ao **TRIBUNAL** comunicar à **CONTRATADA**, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o funcionário proceda à devolução do valor referente às diárias recebidas antecipadamente.

k) Quando o funcionário retornar à sede do **TRIBUNAL** em data anterior à prevista, as diárias excedentes serão obrigatoriamente restituídas.

l) O relatório deverá compor a planilha de faturamento para o reembolso.

m) A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta comercial, contemplando no Grupo II do Montante C – Insumos e outros custos, o quantitativo mensal estimado de 5(cinco) diárias de viagem para dentro do Estado de Minas Gerais e 2 (duas) diárias de viagem para outros estados.

n) O valor da diária de viagem foi obtido tendo por base 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária devida aos servidores do **TRIBUNAL**, estabelecido na Resolução 05/2025 que regulamenta as diárias de viagem dos servidores. Na hipótese de revisão da referida Resolução os valores da diária de viagem a ser concedido aos prestadores de serviços serão ajustados na mesma proporção.

o) O quantitativo de diárias estipulado no item "m" é meramente estimativo e será faturado com base na quantidade efetivamente utilizada no mês.

XXV. Os empregados da **CONTRATADA** deverão manter apresentação pessoal compatível com o ambiente institucional, postura ética, cordialidade, urbanidade e respeito às normas internas do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas e dentro dos prazos fixados neste Contrato e no Termo de Referência e no Contrato, realizando todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela perfeição técnica das entregas.

b) Indicar, a partir da assinatura do Contrato e sempre que houver alteração, preposto/gerente de Contrato residente, em regime presencial, com plenos poderes para representá-la administrativa e judicialmente, decidir questões relativas aos serviços e atender prontamente a chamados do gestor/fiscal, inclusive em situações de urgência, finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou canal igualmente eficaz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- c) Fornecer a mão de obra necessária à fiel execução do objeto, apenas com profissionais qualificados, treinados e capacitados, observados os perfis mínimos (hard/soft skills, escolaridade, experiência, certificações) definidos no Anexo B do Termo de Referência.
- d) Remunerar seus empregados conforme previsto no Anexo B do Termo de Referência e em conformidade com a CLT e a CCT aplicável, assegurando todos os direitos previstos em lei, incluindo férias, 13º salário, abonos e declarações médicas, e apresentar CTPS e comprovantes sempre que solicitado pela fiscalização. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
- e) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais decorrentes do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer vínculo entre o **TRIBUNAL** e os empregados da **CONTRATADA**.
- f) Observar a legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, em especial o Capítulo V da CLT, a Portaria MTE nº 3.214/1978 e Normas Regulamentadoras (NR-6, NR-10, NR-35, entre outras), fornecendo todos os EPIs e EPCs necessários e realizando os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais (ASO), arcando com os respectivos custos.
- g) Orientar seus empregados quanto à conduta no ambiente de trabalho, de forma a não interferir na rotina institucional, observando as diretrizes de comportamento e apresentação pessoal estabelecidas pelo **TRIBUNAL**.
- h) Disponibilizar, às suas expensas, plataforma eletrônica de gestão de colaboradores, que permita, em tempo real:
- i. o registro de ponto e jornada (presencial, híbrido e remoto);
 - ii. o controle de banco de horas, horas extras, férias, afastamentos e substituições.
- i) Zelar pela disciplina de seus empregados nas dependências do **TRIBUNAL**, sendo proibidos quaisquer tipos de jogos, pregações religiosas, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza, antes ou depois do horário de trabalho, o consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do **TRIBUNAL**, bem como a permanência nas dependências fora do horário de trabalho.
- j) Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais/empregados venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **TRIBUNAL** exigir o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do Contrato.
- k) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.
- l) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.
- m) Utilizar na execução dos serviços somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.
- n) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços.
- o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- p) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo fiscal do Contrato, durante a sua execução, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias para a gestão e fiscalização contratual, durante a sua execução.
- q) Assegurar a proteção de dados contratuais e pessoais, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo de informações, documentos e sistemas do **TRIBUNAL**. Todo material produzido/obtido pertence exclusivamente ao **TRIBUNAL**, vedada a divulgação ou utilização sem autorização, mesmo após o término do Contrato.
- r) Cumprir todas as condições e prazos previstos no Contrato, ou outros que venham a ser fixados pelo **TRIBUNAL**, principalmente aqueles referentes à contratação/dispensa de pessoal.
- s) Contratar às suas expensas, se previsto na CCT da categoria, seguro de vida para os empregados que prestarão os serviços no **TRIBUNAL**, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, devendo entregar à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** os certificados e as respectivas apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início de vigência do Contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado na respectiva CCT da categoria.
- t) Arcar com prejuízos decorrentes de eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado.
- u) Se couber, pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos da Portaria nº 3.214, de 1978, e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante apresentação de laudo emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado no MTE, para fins de inclusão e/ou comprovação dos mesmos na planilha de custos. Os custos decorrentes da realização do referido laudo, o qual se destina a caracterizar e classificar o adicional de insalubridade ou periculosidade, quando devido e não especificado na planilha de custos apresentada, serão suportados pela **CONTRATADA**.
- v) Comunicar, por escrito, ao fiscal do Contrato, a Diretoria de Tecnologia e Informação e à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** quaisquer danos ou avarias nos equipamentos e instalações de propriedade do **TRIBUNAL**, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados, a critério da **TRIBUNAL**.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.
- x) Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.
- y) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. O referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.
- z) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, o que será acompanhado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos intrajornada e intrajornada. Zelar para que seus funcionários não permaneçam nas dependências do **TRIBUNAL** fora do horário de trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

aa) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

bb) A qualquer tempo, quando solicitado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, e sempre que necessário a **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre os empregados devendo o **TRIBUNAL** aplicar as regras da LGPD.

cc) Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença paternidade, em licença maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, aquele que não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços, submetido a análise e aprovação do **TRIBUNAL** como descrito na Cláusula Quinta, Condições de Execução, deste Contrato.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze ano; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ee) Durante a vigência contratual e na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **TRIBUNAL**, até o nono mês de vigência contratual, escala com período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados.

ff) Encaminhar ao **TRIBUNAL**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, sob pena de multa, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de Contrato.

gg) Encaminhar ao gestor/fiscal do Contrato, quando solicitado, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, em especial quanto ao:

- i. Registro de ponto.
- ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
- iii. Comprovante de depósito do FGTS.
- iv. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
- v. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.
- vi. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

hh) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- i. economia no consumo de água e energia.

- ii. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.
 - iii. Racionalização do uso de matérias-primas.
 - iv. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.
 - v. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.
 - vi. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - vii. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada.
 - viii. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.
 - ix. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas.
 - x. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
 - xi. Empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 - xii. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.
 - xiii. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído.
 - xiv. Observar as normas do INMETRO e da ISO 14000.
 - xv. Implantar logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.
- ii) Responsabilizar-se pela realização de treinamento, qualificação e reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços.
- jj) Quando da solicitação de informações, documentos e/ou providências, que poderão ser feitas por e-mail, aplicativo de mensagens ou ofício a **CONTRATADA** deverá emitir uma resposta oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação. O não cumprimento do prazo poderá ensejar na aplicação de notificação de irregularidade, sanção ou mesmo a rescisão contratual em caso de reincidência.
- kk) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

II. O TRIBUNAL obriga-se a:

- a) Emitir, por meio do gestor do Contrato a ordem de serviço.
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás.
- c) Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.
- e) Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do Contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.
- f) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do **TRIBUNAL**, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- g) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- h) Recusar serviços que apresentem incorreções, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- i) Transmitir à **CONTRATADA**, por meio do fiscal do Contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços.
- j) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- k) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- m) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações.
- n) Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- o) Expedir, por meio do fiscal do Contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- p) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção por descumprimento contratual, acolhendo justificativas apenas mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**.
- q) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do **TRIBUNAL**, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- r) Gerir, fiscalizar e acompanhar os serviços por meio da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e da Diretoria de Tecnologia da Informação, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Contrato e no Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas e pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- s) Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- t) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e das Condições de Pagamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

O valor total estimado deste Contrato, para o período de 30 (trinta) meses, é de R\$ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º - O **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor estimado de R\$ (_____) .

§2º - Os pagamentos serão realizados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do Contrato.

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitido pelo fiscal e gestor do Contrato.

§4º - O gestor e o fiscal do Contrato e/ou a Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§5º - O pagamento devido pelo **TRIBUNAL** será efetuado por meio de **transferência** em conta bancária a ser informada, **obrigatoriamente, no documento fiscal**, pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§6º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **TRIBUNAL** plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§7º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

§8º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§9º - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

§10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, serão devidos pelo **TRIBUNAL** encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

§11 - O **TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

§12 - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo **TRIBUNAL** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

§13 - Os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando expressamente autorizados pela Diretoria Geral do **TRIBUNAL**, serão reembolsados pelo **TRIBUNAL**, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

§14 - O **TRIBUNAL** reembolsará a **CONTRATADA** os valores relativos ao fornecimento de vale-transporte e de ticket alimentação/refeição no montante correspondente ao seu valor facial, ambos deduzidos da parcela de contribuição do empregado prevista na legislação e na CCT da categoria.

§15 - O **TRIBUNAL** reembolsará à **CONTRATADA** o valor relativo ao Auxílio Lanche/Vale Lanche, no montante correspondente ao seu valor de face, deduzida a cota parte do funcionário.

§16 - A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto.

§17 - A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Débito” e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando cópia destes documentos à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

§18 - Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser enviados ao **TRIBUNAL** mensalmente.

§19 - A documentação deverá ser exclusiva do Contrato, não podendo ser conjunta com outros empregados da **CONTRATADA**.

§20 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a “Planilha Analítica do Faturamento” acompanhada da seguinte documentação:

- I. Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços, bem como de seus substitutos, no **TRIBUNAL** e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.
- II. Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no **TRIBUNAL**.
- III. Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “b” anterior.
- IV. Guias de recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades”.
- V. Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos.
- VI. Comprovante de pagamento do seguro e respectiva apólice, quando exigido pela CCT da categoria.
- VII. Documentos que comprovem o pagamento/recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente.
- VIII. Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria.

- IX. Adicional noturno: folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica dos empregados alocados no **TRIBUNAL** e na forma da legislação previdenciária.
- X. Horas extras: folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica dos empregados alocados no **TRIBUNAL** e na forma da legislação previdenciária.
- XI. Vales-transporte, tickets alimentação/refeição e vale lanche: comprovantes de fornecimento a cada empregado.
- XII. Relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso.
- XIII. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
- XIV. Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia reprográfica da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão.
 - b) Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”.
 - c) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada por servidor da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas (i) Saldo de Salário, (ii) Aviso Prévio, (iii) 13º Salário, (iv) Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (v) Indenização Adicional (art. 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas.
 - d) Mediante conveniência do **TRIBUNAL**, poderá ser exigido que a TRCT a ser apresentada esteja devidamente homologada junto ao respectivo sindicato profissional da categoria.
 - e) Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, bem como da indenização prevista no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponde a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.
 - f) Guia de quitação, perante a Caixa Econômica Federal, da contribuição social (art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001), que corresponde a 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.
 - g) Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.
- XV. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, ficha de registro cadastral e cópia da CTPS dos empregados admitidos no período.
- XVI. Outros documentos que, a critério do **TRIBUNAL**, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

§21 - A Coordenaria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** poderá a qualquer tempo solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário.

§22 - A correspondente nota fiscal ou fatura será emitida somente após a conferência da documentação instrutória acima listada, correção pela **CONTRATADA** das eventuais pendências apuradas, e aprovação pela Coordenadoria da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação e aprovação dos documentos.



§23 - Quando do término do Contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento das obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção das eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

§24 - Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa, a **CONTRATADA** deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso o **TRIBUNAL** necessite realizar pagamento dessa natureza, promoverá o respectivo ressarcimento por meio da retenção de créditos da **CONTRATADA**, execução da garantia prestada ou medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

§25 - O **TRIBUNAL** fica autorizado a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores alocados na prestação dos serviços, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, na hipótese destes não serem adimplidos pela **CONTRATADA**, efetuando os respectivos descontos nas faturas.

§26 - O **TRIBUNAL** fica autorizado a reter, cautelarmente, os valores de uma ou mais faturas referentes à execução dos serviços, bem como da garantia prestada, até a devida comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do pagamento integral de todas as verbas rescisórias.

§27 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** fica desde já autorizado a realizar a retenção, cautelarmente, dos créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, calculados ou estimados.

§28 - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Retenção de Provisões de Encargos Sociais, Trabalhistas e Fundiários para Depósito em Conta Específica

Em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 76/2019, do **TRIBUNAL**, o valor das provisões relativas às férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário, FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os encargos previdenciários das incidências sobre as referidas rubricas, serão descontados do valor mensal devido à **CONTRATADA** e depositados em conta específica, a ser aberta no Banco do Brasil S.A., exclusivamente para esse fim.

§1º - As regras para a abertura, movimentação e encerramento da referida conta, bem como sua nomenclatura, encontram-se estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Banco do Brasil S/A.

§2º - Justifica-se a retenção dos encargos discriminados no caput tendo em vista o necessário controle dos recursos financeiros destinados pela Administração Pública à terceirização de serviços, visando, assim, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados contratados pelas empresas terceirizadas, afastando, desse modo, a possibilidade de danos ao erário pelo eventual pagamento de obrigações da **CONTRATADA** em caso de inadimplemento.

§3º - Os percentuais de retenção a serem aplicados encontram-se definidos no Anexo C do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

§4º - Em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **TRIBUNAL** e o Banco do Brasil S/A, fica estabelecido que eventuais cobranças de tarifas para abertura e movimentação da conta, serão suportadas pela **CONTRATADA**, estando os valores destas dispostos na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, afixada em suas agências e disponíveis na internet (www.bb.com.br), na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

§5º - Consoante Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **TRIBUNAL** e o Banco do Brasil S/A, os recursos depositados em conta específica serão remunerados conforme índice de correção da poupança.

§6º - Ocorrendo determinação judicial de bloqueio e transferência de valores depositados na conta vinculada, a **CONTRATADA** será notificada para recompor o valor bloqueado e transferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

§7º - Não ocorrendo a recomposição dos valores bloqueados e transferidos da conta no prazo indicado no §6º, esses valores serão glosados no 1º (primeiro) faturamento subsequente à data do bloqueio e transferência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, na forma da lei.

§8º - Caso o valor glosado seja insuficiente para fazer face à recomposição integral, o saldo remanescente será glosado dos faturamentos subsequentes, até que o saldo da conta seja integralmente recomposto, obrigando-se a **CONTRATADA** a manter o padrão de excelência requerido na prestação do serviço.

§9º - Em cumprimento ao disposto no art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe acerca das férias proporcionais, e do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 57.155/1965, que dispõe acerca do 13º (décimo terceiro) salário proporcional, quando a prestação de serviços se der por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, será retida a parcela integral referente aos citados encargos.

§10 - No ato de assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá assinar termo específico conforme Anexo D do Termo de Referência autorizando o **TRIBUNAL** a solicitar junto ao Banco do Brasil S/A a abertura de conta específica para depósito das verbas retidas, autorizando, ainda, o acesso do **TRIBUNAL** aos saldos e extratos da conta, além de vincular a movimentação desta à autorização prévia e expressa do **TRIBUNAL**.

§11 - O resgate dos recursos depositados na conta se dará, exclusivamente, por reembolso, nas seguintes situações:

- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido e limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada.
- Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 (um terço) de férias, quando do gozo de férias pelos prestadores vinculados ao Contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada.
- Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias e 1/3 (um terço) de férias proporcionais e indenização compensatória devida sobre o FGTS, quando da dispensa sem justa causa de empregado vinculado ao Contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada.
- Ao final de vigência contratual, após comprovado pela **CONTRATADA** a quitação integral das verbas rescisórias.

§12 - A solicitação de movimentação dos recursos depositados na conta vinculada, que se dará por reembolso, deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA** ao gestor do Contrato, no mês subsequente ao do fato gerador, juntamente com planilha contendo o valor a ser movimentado, detalhada por empregado, e acompanhada da seguinte documentação:

13º (décimo terceiro) salário:

- Folha analítica contendo a rubrica “13º (décimo terceiro) salário”.
- Comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao (s) empregado (s).
- Preferencialmente, a **CONTRATADA** efetuará o pagamento aos seus empregados em parcela única.
- Optando a **CONTRATADA** pelo parcelamento do 13º salário, este pagamento será realizado na forma prevista em lei.

Férias e 1/3 (um terço) constitucional:

- Folha analítica contendo a rubrica “Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias”.
- Comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento dos benefícios ao empregado.
- Recibo de férias.

Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa:

- Extrato do FGTS para fins Rescisórios.
- Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório.
- Guia paga de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF.
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação, quando exigido na legislação aplicável.
- Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo empregado.
- Atestado de saúde ocupacional – ASO.

§13 - Estando o pedido realizado pela **CONTRATADA** devidamente instruído com toda a documentação necessária, o **TRIBUNAL**, em até 20 (vinte) dias, encaminhará autorização de movimentação à instituição financeira oficial, nos termos do instrumento próprio a ser firmado.

§14 - Para a solicitação feita fora do prazo estipulado no §12, não se aplica o prazo estabelecido no §13, ficando o atendimento da solicitação da **CONTRATADA** condicionado à conveniência do **TRIBUNAL**, que a atenderá, em prazo razoável, sem que isto impacte na rotina das unidades afetas à operacionalização da conta.

§15 - Serão observadas as seguintes providências quando da ocorrência dos fatos geradores de que trata o §11:

- A solicitação de movimentação dos valores depositados na conta dependerá de iniciativa expressa da **CONTRATADA**, o que se dará por meio de requerimento específico, conforme Anexos E, F e G do Termo de Referência, a ser encaminhado ao gestor do Contrato, juntamente com a documentação comprobatória relacionadas no §12, conforme o caso.
- Recebida a documentação a que se refere o item acima, o gestor do Contrato declarará se houve a efetiva prestação do serviço e se o pedido formulado pela **CONTRATADA** cumpre os requisitos da Portaria n. 76/2019 e do Contrato.
- Cumpridos os requisitos do item acima, o gestor do Contrato encaminhará a solicitação da **CONTRATADA** à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

do **TRIBUNAL**, que analisará a conformidade dos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que se pretende levantar.

- A Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** poderá, a qualquer tempo, solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário.
- Constatada a conformidade dos requisitos dos itens acima, a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais solicitará à Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL** que encaminhe ofício, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **TRIBUNAL** e o Banco do Brasil S/A, autorizando esta que proceda à movimentação dos valores correspondentes aos encargos pagos pela **CONTRATADA**, até o limite do valor retido e depositado na conta.

§16 - Quando do encerramento do Contrato, eventual saldo existente somente será liberado após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do cumprimento integral e inequívoco de todas as obrigações contratuais e trabalhistas por ela assumidas;

§17 - Na ocorrência de eventuais incorreções e/ou diferenças em relação ao valor provisionado das verbas trabalhistas abarcadas pela conta, será realizado o necessário acerto, preferencialmente, no mês subsequente à ciência da irregularidade, cabendo à parte interessada a demonstração cabal do valor devido.

§18 - Dúvidas acerca da correta aplicação das diretrizes e procedimentos que envolvam a retenção mensal das provisões dispostas nesta cláusula, serão dirimidas entre as partes com base na Portaria nº 76/2019 do **TRIBUNAL** e, subsidiariamente, como parâmetro, pela Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§18 - Os depósitos serão realizados sem qualquer prejuízo à retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas em legislação própria.

CLÁUSULA NONA – Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339037 02 0 10 1 e pelas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pelo gestor/fiscal do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **TRIBUNAL**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) informação do gestor/fiscal do Contrato sobre a execução satisfatória do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- b) Justificativa e motivo de que o **TRIBUNAL** mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços.
- c) Manifestação expressa da **CONTRATADA** pelo interesse na prorrogação.
- d) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação, mediante juntada da documentação válida.



O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Estado ou o **TRIBUNAL**, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Repactuação

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

§1º - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

§2º - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

§3º - Entende-se como última repactuação a data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§4º - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

§5º - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

§6º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§7º - Na repactuação, o **TRIBUNAL** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos Contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

§8º - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

§9º - A repactuação para reajustamento do Contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

§10 - Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

§11 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§12 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

§13 - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§14 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

§15 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **TRIBUNAL** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

§16 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§17 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

§18 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§19 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



§20 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **TRIBUNAL** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

§21 - A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

§22 - O **TRIBUNAL** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do fornecimento, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

§23 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **TRIBUNAL** para a comprovação da variação dos custos.

§24 - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

§25 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

§26 - A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado, no mesmo prazo estabelecido no §1º da cláusula décima segunda.

§27 - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovado pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

§28 - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Garantia de Execução Contratual

Em garantia à execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, nos termos previstos nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente do **TRIBUNAL**, específica no Banco do Brasil para recebimento de valores em garantia a Contratos com prestadores de serviços.
- II. Em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- III. Seguro-garantia.
- IV. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§1º – No prazo de 1 (um) mês após a homologação da licitação, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenadoria de Contratos do **TRIBUNAL** o documento comprobatório da garantia



prestada na forma do inciso III, e para as demais modalidades no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e extinção contratual.

§2º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo estabelecido no §1º.

§3º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que for comunicada pelo **TRIBUNAL**, e no prazo de 1 (um) mês para o seguro-garantia.

§4º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.

§5º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao **TRIBUNAL** e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§6º - A garantia prestada deverá abranger todo o prazo de vigência deste Contrato e, também, o período de 04 (quatro) meses após o seu término, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§7º - A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Alteração Contratual e dos Preços

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Extinção Contratual

Este Contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a extinção deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções

Na hipótese de a **CONTRATADA** incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. advertência, caso dê causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. multa, observados os limites previstos neste item;
- III. impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral deste Contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a **CONTRATADA** praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do Contrato;

§2º - A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§3º - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§4º - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADAS**.

§5º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens I, III e IV.

§6º - O Contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nos casos de retardamento na execução do Contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

§7º - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **TRIBUNAL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

§8º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§9º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.



§10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

§12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§13 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos arts. 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal.

§14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§15 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Contrato, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do **TRIBUNAL** encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

§19 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.



§1º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§3º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§4º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§5º - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, (Processo SEI nº 25.0.000007396-5), que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, do **TRIBUNAL** de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e). Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

I.1. Para os fins desta relação, consideram-se as **PARTES** controladoras.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as **PARTES** será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as **PARTES** comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A [inserir o nome da **CONTRATADA**] informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na cláusula primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VI. Caso uma das **PARTES** deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra **PARTE** sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VII. As **PARTES** se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra **PARTE**, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra **PARTE** deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela **PARTE**, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as **PARTES** deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As **PARTES** se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra **PARTE**, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste Contrato.

XI. As **PARTES** se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos do art. 9º e alínea "f", do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

XII. As **PARTES** deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra **PARTE** e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As **PARTES** se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O **TRIBUNAL** se reserva no pleno direito de regresso contra a **CONTRATADA** por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao Contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas **PARTES** poderão durar a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as **PARTES** deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das **PARTES** continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra **PARTE** indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às **PARTES** decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a **PARTE** que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do processo administrativo a ele vinculado.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A _____, neste ato representada por [...], doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste Contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física - dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o **RESPONSÁVEL** se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o **RESPONSÁVEL** se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O **RESPONSÁVEL** se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao Contrato.

O **RESPONSÁVEL** se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015, do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

TATIANA LOREN
BATISTA DE
ASSUMPCAO ANTUNES
RODRIGUES:045774956
35

Assinado de forma digital por
TATIANA LOREN BATISTA DE
ASSUMPCAO ANTUNES
RODRIGUES:04577495635
Dados: 2026.02.27 11:12:56
-03'00'